

Diário do Legislativo de 02/06/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 144ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 144ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 31/5/2000

Presidência dos Deputados Anderson Aauto, José Braga e Gil Pereira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.066 a 1.071/2000 - Requerimentos nºs 1.436 a 1.456/2000 - Requerimentos dos Deputados Gil Pereira, Alberto Bejani, Dalmo Ribeiro Silva e outros, José Milton e outros, Hely Tarquínio e outros, Alencar da Silveira Júnior e outros, Paulo Piau e Bilac Pinto (3) - Comunicações: Comunicações das Comissões de Saúde e de Direitos Humanos e do Deputado Dimas Rodrigues - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Agostinho Silveira, Alencar da Silveira Júnior, Maria Olívia e Durval Ângelo - Questões de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Alberto Bejani, José Milton e outros, Bilac Pinto (3), Paulo Piau, Gil Pereira, Alencar da Silveira Júnior e outros, Hely Tarquínio e outros e Dalmo Ribeiro Silva e outros; deferimento - Discursos dos Deputados Antônio Carlos Andrada, Ivo José, Sávio Souza Cruz, Miguel Martini, Ivo José e Miguel Martini - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição - Questões de ordem - Requerimento do Deputado Márcio Kangussu; deferimento; discurso do Deputado Fábio Avelar - Registro de presença - Requerimento do Deputado Hely Tarquínio; deferimento; discurso do Deputado Miguel Martini - Requerimento do Deputado Paulo Piau; deferimento; discurso do Deputado Paulo Piau - Requerimento do Deputado Ivo José; deferimento; discurso da Deputada Maria Tereza Lara - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aauto - José Braga - Durval Ângelo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Márcio Kangussu, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário de Administração, prestando informações inerentes ao Projeto de Lei nº 896/2000. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 896/2000.)

Do Sr. Carlos Patrício Freitas Pereira, Secretário de Administração, prestando informações atinentes ao Projeto de Lei nº 871/2000. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 871/2000.)

Do Sr. José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda, encaminhando demonstrativos contábeis das administrações direta e indireta e de fundos referentes ao mês de abril do corrente. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Luiz Carlos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Caeté, encaminhando requerimento aprovado nessa Câmara, acompanhado de relatório da comissão especial das obras de despoluição do córrego Caeté. (- À CPI do Fundo SOMMA.)

Do Sr. Célio Gomes Floriani, Diretor-Geral do IMA, e do Sr. Ivan Batista Coelho, Superintendente-Geral da FHEMIG, encaminhando cópias de contratos firmados por essas instituições nos últimos cinco anos. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. José Carlos de Carvalho Montans, Presidente da Cooperativa Regional dos Cafeicultores de São Sebastião do Paraíso, manifestando a insatisfação da categoria com relação às novas taxas cobradas pelo Instituto Mineiro de Agropecuária. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Luiz Geraldo Soranço, Presidente do Centro Industrial de Juiz de Fora, pedindo seja solicitado ao Poder Executivo um programa de refinanciamento de dívidas estaduais, nos moldes do REFIS. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Chiere José Abud Neto, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Oliveira, solicitando apoio da Casa à diminuição da carga tributária das pequenas e microempresas. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Sebastião José Bertolino, solicitando o envio de cópia da legislação federal e estadual existente relativa a pessoas portadoras de deficiência.

TELEGRAMAS

Do Sr. Antônio do Valle, Deputado Federal, agradecendo o convite para o Ciclo de Debates Minas Gerais e os Transgênicos.

Do Sr. Flávio Menicucci, Diretor-Geral do DER-MG, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem à AMAS, à ASSPROM, ao CEPEP e à FUNDAMAR, pelo recebimento do Prêmio Bem Eficiente 2000.

Da Sra. Alice Aguiar Junqueira Barros, manifestando-se contra a sobrecarga tributária. (- À Comissão de Turismo.)

CARTÕES

Do Sr. Fernando Diniz, Deputado Federal, e Paulo Roberto Henrique, Diretor-Geral da FEA-FUMEC, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem à Fundação João Pinheiro.

Do Sr. Cel. PM Paulo Duarte Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado, agradecendo o convite para o Ciclo de Debates Minas Gerais e os Transgênicos.

Da Sra. Lúcia Pacífico, Vereadora à Câmara Municipal de Belo Horizonte, agradecendo o convite para a reunião especial em que se homenageou a ASSPROM a AMAS, o CEPEP e a FUNDAMAR pelo recebimento do Prêmio Bem Eficiente 2000.

Da Sra. Maria das Dores da Matta Castro, Presidente da AMAS, agradecendo o convite para a reunião especial em que se homenageou o Grupo Teatral Ponto de Partida.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.066/2000

Declara de utilidade pública o Lar dos Velinhos São Sebastião de Piráuba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar dos Velinhos São Sebastião, com sede na cidade de Piráuba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 2000.

Ermano Batista

Justificação: O Lar dos Velinhos São Sebastião, da cidade de Piraúba, foi criado em 17/8/91; desde então, vem prestando relevantes serviços à comunidade local e mesmo a outras que não têm o privilégio de contar com entidade similar.

A diretoria da instituição é composta de pessoas abnegadas; algumas delas dedicam tempo integral para cuidar de seres humanos que o peso dos anos afastou das atividades habituais. E é nessa hora que as pessoas mais necessitam da solidariedade e do calor humano. Em razão do exposto, espero que meus pares aprovelem a proposição ora apresentada.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.067/2000

Dispõe sobre as condições e a efetivação do trabalho dos sentenciados do sistema prisional do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo destinará estruturas físicas e incentivará parcerias com entidades privadas para a efetivação da atividade laboral por parte dos sentenciados do sistema prisional do Estado.

Parágrafo único - Para determinação da atividade e da remuneração dos sentenciados, serão considerados:

I - nível de instrução;

II - formação profissional;

III - aptidão e capacidade individual.

Art. 2º - Os órgãos da administração direta ou indireta do Estado adquirirão, prioritariamente, os bens ou produtos do trabalho prisional, na forma das Leis Federais nºs 7.210, de 11 de julho de 1984, e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - O trabalho do preso será remunerado.

§ 1º - A remuneração líquida não será inferior a um salário mínimo por mês de trabalho.

§ 2º - A carga horária e as condições de trabalho serão definidas na regulamentação desta lei.

Art. 4º - O trabalho do preso será certificado com um contracheque mensal em que constará:

I - salário bruto recebido;

II - salário líquido;

III - quantia depositada em caderneta de poupança;

IV - dias trabalhados;

V - dias de remissão.

Parágrafo único - Será enviada à Vara de Execuções Penais uma relação mensal dos sentenciados e sua remuneração.

Art. 5º - O Poder Executivo disponibilizará cursos profissionalizantes no âmbito das unidades do sistema prisional estadual, fornecendo certificados ao seu término.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2000.

Maria Tereza Lara

Justificação: O excesso de população carcerária e a ociosidade dentro dos presídios têm sido causa de constantes conflitos no sistema prisional do Estado. Esse projeto de lei visa, sobretudo, a resgatar a cidadania desses apenados, com a diminuição da pena, e à necessidade de reinseri-los no convívio social, dando-lhes, além de uma ocupação, uma oportunidade de serem assalariados, auxiliando suas famílias, que estão fora do presídio.

A utilização da mão-de-obra dos sentenciados dentro dos presídios permitirá que nossa sociedade os acolha e os valorize nesse período de reclusão, além de dar-lhes a oportunidade de perceber um salário e reduzir a pena, com as horas trabalhadas.

É premente a necessidade de se resgatar o cidadão no sistema prisional. Aprovando este projeto de lei, esta Casa Legislativa demonstrará, de maneira inequívoca, sua preocupação com a valorização dos direitos fundamentais do homem.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.068/2000

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Contagem -, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Contagem -, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 2000.

Agostinho Silveira

Justificação: A APAE de Contagem é uma sociedade civil sem fins lucrativos e foi fundada em 1971, naquele município.

Tem por finalidade prestar assistência social e educacional às pessoas excepcionais, independentemente de raça, credo, condições sociais e financeiras.

Por atender aos requisitos citados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, quais sejam a comprovação de que tem personalidade jurídica, está em funcionamento há mais de dois anos, os cargos de sua direção não são remunerados, e seus Diretores são pessoas idôneas, espero contar com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.069/2000

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com o Município de Bonfim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Estado, constituído por um terreno com a área de 10.050m² (dez mil e cinquenta metros quadrados), situado no lugar denominado Barreiras, no Município de Bonfim, registrado sob o nº 18.835, a fls. 136 do livro nº 3/0 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim, em 12 de novembro de 1995, com o imóvel de propriedade do Município de Bonfim, constituído por um terreno com a área de 1.260m² (hum mil duzentos e sessenta metros quadrados), situado em Barreiras, no Distrito de Santo Antônio da Vargem Alegre, Município de Bonfim, registrado sob o nº 6.790 no livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfim.

Parágrafo único - A permuta a que se refere este artigo se fará sem torna para nenhum dos sujeitos contraentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 2000.

Agostinho Silveira

Justificação: A Escola Estadual de Barreiras, localizada no terreno de propriedade do Estado, encontra-se funcionando precariamente, devido às péssimas condições do imóvel.

Objetivando a melhoria das condições de ensino e o conseqüente implemento do bem-estar da população estudantil, deseja o Prefeito Municipal de Bonfim seja efetivada a referida permuta, que possibilitará a transferência do aludido estabelecimento para um local mais adequado às suas instalações.

Tendo em vista o nobre intento de se aprimorar cada vez mais a educação, conto com o apoio dos colegas parlamentares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.070/2000

(Ex-Projeto de Lei nº 566/95)

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Cláudio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cláudio parte do imóvel de propriedade do Estado situado nesse município, na Rua Múcio Guimarães Tolentino,

no Distrito de Monsenhor João Alexandre, constituído de terreno com área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), no qual se encontra um prédio com 51,67m² (cinquenta e um vírgula sessenta e sete metros quadrados) de área construída, conforme registro nº 3.104 do livro R-2 e averbação nº 3.104 do livro Av- 3, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudio. Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à construção da sede do Clube das Mães de Monsenhor João Alexandre.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de maio de 2000.

Bilac Pinto

Justificação: Com a proposição em apreço, pretende a Prefeitura Municipal de Cláudio beneficiar o Clube das Mães de Monsenhor João Alexandre com a construção de sua casa principal, uma vez que falta à entidade local onde possa exercer plenamente suas atividades. O trabalho do mencionado Clube reveste-se de cunho humanitário, beneficiando a comunidade. Assim, imprescindível se revela a aprovação do projeto de lei em tela para que possa ter prosseguimento a concretização dos meritórios projetos idealizados pela municipalidade em prol do Clube de Mães.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

projeto de lei nº 1.071/2000

(Ex-Projeto de Lei nº 1.251/97)

Dá a denominação de Deputado José Aldo dos Santos ao aeroporto situado no Município de Oliveira.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Aeroporto Deputado José Aldo dos Santos o aeroporto situado no Município de Oliveira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de maio de 2000.

Maria Olívia

Justificação: Político, engenheiro agrônomo e empresário, José Aldo dos Santos nasceu em São Tiago a 30/5/42. Era filho de José Geraldo dos Santos e Maria Loreto dos Santos. Graduou-se em Agronomia pela USP, em Piracicaba, em 1968. Foi Diretor e proprietário da Citrosantos Ltda. e engenheiro agrônomo da carteira de crédito rural do BANESPA.

Em 1990 elegeu-se Deputado Federal, para o período de 1991 a 1995, pelo PRS. Como Deputado, José Aldo dos Santos foi de fundamental importância para o Município de Oliveira, participando ativamente da implantação do atual aeroporto, pois entendia que, sendo Oliveira uma cidade localizada no eixo Belo Horizonte-Rio de Janeiro-São Paulo, às margens da Rodovia Fernão Dias, seria amplamente beneficiada por tal obra.

No ano de 1994, num trágico acidente automobilístico e em pleno exercício do mandato parlamentar, José Aldo dos Santos veio a falecer. Dessa forma, entendemos que é justa a homenagem àquele que sempre trabalhou para o desenvolvimento da região do Alto Rio Grande.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Administração Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.436/2000, do Deputado Arlen Santiago, pleiteando sejam solicitadas ao Diretor-Geral do DER-MG e ao Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal do DNER melhorias nas rodovias federais, delegadas ou não ao Estado, especialmente nas BRs 251, 135 e 365. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 1.437/2000, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, pleiteando sejam solicitadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM - informações sobre o processo de licenciamento ambiental do Curtume Alves Correia, de Curvelo, bem como sobre o cumprimento, por parte deste, das normas de controle ambiental. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.438/2000, do Deputado Bilac Pinto, solicitando seja formulado voto de congratulações com a população do Município de Cachoeira de Minas pelos 76 anos de sua emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.439/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Paróquia de N. Sra. do Carmo, de Cambuí, por seus 150 anos de criação.

Nº 1.440/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Federação Israelita do Estado de Minas Gerais pelos 52 anos da criação do Estado de Israel. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.441/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com os Defensores Públicos pela passagem, em 19 de maio, do Dia do Defensor Público. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 1.442/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o jornal "Estado de Minas" pela conquista do Prêmio Top of Muid - Marcas de Sucesso do Século XX - MG.

Nº 1.443/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o jornal "Diário da Tarde" pela conquista do Prêmio Top of Muid - Marcas de Sucesso do Século XX - MG. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 1.444/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com os Municípios de Santa Rita de Caldas, Extrema, Santa Rita do Sapucaí e Medina pela comemoração do centenário da canonização de Santa Rita de Cássia, padroeira desses municípios. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.445/2000, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, solicitando seja enviado ofício ao Secretário da Agricultura pedindo-lhe a divulgação do Programa de Desenvolvimento da Cultura da Mamona na Área Mineira da SUDENE. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 1.446/2000, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja formulado apelo ao Diretor Regional da SUDENE em Montes Claros e ao Superintendente Regional da SUDENOR com vistas a que seja feita a abertura de poços artesianos nos municípios da região Norte de Minas. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.447/2000, do Deputado Hely Tarquínio, em que solicita seja encaminhada à Profa. Ana Moreira Carneiro, da Escola Estadual Coronel Cristiano, do Município de Lagoa Formosa, manifestação de aplauso desta Casa por ter conquistado o primeiro lugar no Concurso Nacional da Secretaria Nacional Antidrogas, categoria vídeo escolar. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.448/2000, do Deputado João Batista de Oliveira, em que solicita seja consignada nos anais da Casa manifestação de aplauso ao Sindicato Rural de Curvelo, à Associação Mineira de Criadores de Zebu, ao Clube do Cavalo e à Prefeitura Municipal de Curvelo, pelo sucesso da 57ª Exposição Agropecuária e Industrial. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 1.449/2000, do Deputado João Batista de Oliveira, em que solicita seja consignada nos anais da Casa manifestação de aplauso à Prefeitura Municipal de Curvelo, pela realização do 20º Forró de Curvelo. (- À Comissão de Educação.)

Nº 1.450/2000, da Comissão Especial da Loteria Mineira, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário da Segurança com vistas a que se informe à Comissão as operações realizadas por essa Secretaria com o objetivo de coibir o funcionamento de máquinas caça-níquel, bem como os resultados dessas operações.

Nº 1.451/2000, da Comissão de Fiscalização Financeira, pedindo sejam solicitadas ao Secretário da Fazenda informações sobre a repercussão financeira na folha de pagamento caso seja aprovado o Projeto de Lei nº 712/99 na forma do Substitutivo nº 1.

Nº 1.452/2000, da Comissão de Fiscalização Financeira, pedindo sejam solicitadas ao Secretário da Fazenda informações sobre o impacto da redução da carga tributária do ICMS nas operações internas com óleo diesel, pretendida no Projeto de Lei nº 530/99.

Nº 1.453/2000, da Comissão de Fiscalização Financeira, pleiteando sejam solicitadas ao Secretário da Fazenda informações sobre o impacto da redução da carga tributária do ICMS nas operações internas com produtos de couro e sintéticos industrializados, pretendida no Projeto de Lei nº 627/99.

Nº 1.454/2000, da Comissão de Fiscalização Financeira, pedindo sejam solicitadas ao Secretário da Educação informações sobre os benefícios proporcionados pelo Projeto de Lei nº 712/99 na forma do Substitutivo nº 1, caso seja aprovado. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Nº 1.455/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando um voto de congratulações com a Associação Terra das Águas S/C Movimento Viva São Lourenço Viva. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 1.456/2000, da Deputada Maria Olívia, pedindo um voto de congratulações com o Pe. José Feliciano da Costa Simões, idealizador do Museu de Arte Sacra de Ouro Preto. (- À Comissão de Educação.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Gil Pereira, Alberto Bejani, Dalmo Ribeiro Silva e outros, José Milton e outros, Hely Tarquínio e outros, Alencar da Silveira Júnior e outros, Paulo Piau e Bilac Pinto (3).

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Saúde e de Direitos Humanos e do Deputado Dimas Rodrigues.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Agostinho Silveira, Alencar da Silveira Júnior, Maria Olívia e Durval Ângelo proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, gostaria de me pronunciar sobre esse assunto mais uma vez, até informando como andam os acontecimentos. Depois que a Assembléia Legislativa deliberou e votou tanto a proposta de emenda à Constituição quanto a lei delegada, a questão do reajuste ficou, portanto, a encargo do Governo. Todos sabíamos disso. Mas é claro que a encargo do Governo e em conjunto com os servidores. Portanto, o Governo, em nenhum momento, com a globalidade dos servidores públicos, fechou as negociações. Pelo contrário, as negociações estão ocorrendo. Inclusive, agora há uma reunião do SINEP com o Secretário da Administração e o Secretário da Fazenda. As negociações para o reajuste estão em curso. No início da greve dos professores, o Governo havia dado uma declaração de que estavam fechadas as hipóteses de negociações. Nesse momento, tanto eu, como Deputado do PT, como, acredito, diversos outros Deputados, solicitamos ao Governador a reabertura das negociações, até para que tenha o mesmo comportamento que teve, por exemplo, na Fazenda Tangará, onde ele próprio fez questão de negociar para evitar maiores conflitos. Até pela coerência do Governador, solicitamos a reabertura dessas negociações.

Ontem, o Líder do Governo, Deputado Sávio Souza Cruz, esteve com a Federação de Pais, quando fizeram a mesma solicitação ao Governador, que deliberou a reabertura das negociações, que se iniciam hoje, com a presença também do Sind-UTE, na reunião das 15 horas, e também à tarde, com a Secretária da Educação. Portanto, as negociações estão abertas. O papel da Assembléia Legislativa era fazer ver a necessidade do diálogo. Não apenas eu e o Deputado Sávio Souza Cruz, como também V. Exa. e todos os Deputados estávamos clamando para que esse diálogo ocorresse. Existindo esse diálogo, deve ser direto entre o Executivo e os representantes sindicais. É daí que poderá sair proposta que possa viabilizar alternativa aos professores, que se encontram paralisados depois de anos e anos sem reajuste salarial. É claro que a posição que o Governador Itamar Franco está tomando agora é muito distinta da posição do Sr. Eduardo Azeredo no Governo passado, quando as negociações eram fechadas e tinha que se fazer um verdadeiro sacrifício para reabri-las, com greves extremamente longas. Portanto, o nosso papel de intermediar no sentido das negociações está posto. Inclusive, o Governador solicitou que o Deputado Sávio Souza Cruz e eu acompanhássemos essas negociações, no sentido de facilitar um acordo que, esperamos, seja bom para os professores, dentro das possibilidades, evidentemente, do Governo. Muito obrigado.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, gostaríamos de louvar o pronunciamento recente de V. Exa. e dizer que entendemos que a posição da Presidência é realmente a mais correta e sensata neste momento. A Assembléia Legislativa, naquilo que era da sua competência privativa, que era votar as leis e dar ao Governo os instrumentos legais para agir, cumpriu seu papel. Agora, o trabalho é do Executivo, que tem os números, o dinheiro, o caixa e o poder de decisão.

É preciso ressaltar também que essa questão de intermediação exige aceitação das partes. Ninguém pode querer intermediar alguma coisa sem que haja a aceitação das pessoas que estão negociando. A Assembléia pode vir a participar dessa negociação, e até intermediar, mas desde que haja uma solicitação expressa das lideranças dos servidores e desde que haja também um pedido expresso do Executivo. Não se pode ser mais realista que o rei. Se o momento hoje é de competência exclusiva do Governo, não tem como a Assembléia se meter na história e querer assumir a função do Executivo. Não concordamos com essa possibilidade. Entendemos que a Assembléia pode e deve contribuir, desde que as lideranças e o próprio Executivo convoquem, estimulem, convidem a Assembléia a participar do processo. Ai, sim, a Assembléia participará credenciada pelas partes. Por fim, gostaria de dizer que o Governo do Estado está pagando hoje por aquilo que fez há pouco tempo, ou seja, gerou uma expectativa grande para o servidor, chegou a anunciar que poderia dar um aumento de 50% e ainda disse que faltava apenas a votação pela Assembléia dos instrumentos legais para tal. Tudo isso aconteceu. Agora, o Governo está apertado, não consegue cumprir sua palavra e dar vazão à expectativa que criou no funcionalismo público. Essa é a verdade. Hoje o Governo está colhendo o que plantou, está em dificuldades, e o próprio PT pede a ajuda da Assembléia para resolver o problema que foi criado pelo Executivo, não pela Assembléia, que, ao contrário, agilizou as votações para facilitar aquilo que o Governo considerava fundamental, ou seja, a votação dos projetos. A Assembléia fez sua parte. O Governo passa apertado, porque plantou uma coisa e pensou que colheria outra. Está colhendo a realidade dos fatos, que é a cobrança do servidor diante das promessas de campanha e das expectativas falsas que foram criadas nos últimos meses em relação ao aumento. Muito obrigado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, meu pronunciamento é na linha da mais absoluta concordância com a fala, por mais paradoxal que possa parecer, do Deputado Antônio Carlos Andrada. O Governo plantou e está colhendo. Plantou compreensão, está colhendo diálogo; plantou transparência, está recolhendo a confiança dos servidores. Pela primeira vez, um Governo de Estado tem um canal institucional de negociações com os servidores, que está funcionando, para desespero da Oposição. Esse Governo enfrenta os problemas comuns ao País. Assistimos, há cerca de duas semanas, em Minas e em São Paulo, episódios semelhantes, com conduções distintas. Um pelo Governo Itamar Franco e outro pelo partido do Deputado Antônio Carlos Andrada, em São Paulo, pelo Governador Mário Covas. Estou falando de uma desocupação, feita aqui, sem nenhum incidente, sem que ninguém tenha saído com transtorno físico ou moral. Estou falando do Serra Verde, mas foi diferente em São Paulo. O outro episódio foi a manifestação de professores, transformada em pancadaria em São Paulo. Em Minas, num

cerco de 2 mil professores ao Palácio da Liberdade, não houve um único incidente. Isso mostra que todos os problemas a que são conduzidos os entes federados pela política, mais uma vez, do partido do Deputado Antônio Carlos Andrada, são os mesmos. Em como são encaminhados, como são conduzidos, está o diferencial. A população deve estar atenta. Ao contrário do que diz o Governo Federal, o partido do Deputado Antônio Carlos Andrada, o Governo de São Paulo, que dizem: "reajuste zero, não negocio, minha negociação é com a cavalaria na rua, com cassetete, choque, com bomba de gás lacrimogênio", aqui foi dito que, assim que se tivessem os instrumentos, no mês subsequente, seria pago o reajuste negociado com os servidores. Será pago no mês subsequente, portanto, no início de julho, o reajuste que está sendo negociado com os servidores, pelos canais que escolheram. A falta de diálogo temporária que ocorreu na área da educação deu-se porque houve a deflagração de uma greve às vésperas da aprovação desses instrumentos pela Assembléia Legislativa, o que não permitia ao Governo abrir essas negociações. Acredito que, de forma açodada, foi deslançado um processo grevista, mas, agora, com a intervenção da Federação das Associações de Pais de Alunos das Escolas Públicas, através do seu Presidente, Sr. Mário Dias, foram reabertas as negociações. Ele se reuniu ontem com o Governador do Estado, fazendo-se acompanhar dos representantes das 163 associações de pais de alunos. Atendendo a esses pedidos, o Governador Itamar Franco reabre as negociações, fato inédito, atitude que poderia ser adotada pelo Governo Federal e outros governos, facultando à federação e a todas as associações de pais o acesso amplo e irrestrito a todos os números do caixa do Governo, além de determinar ao Secretário Trópia que permitisse o acesso amplo a qualquer número. O Governador incumbiu-me, como Líder do Governo, e ao Deputado Rogério Correia, juntamente com a Federação de Pais, que buscássemos a negociação com o Sind-UTE, com o Secretário Murílio Hingel, com o Secretário da Administração, Gen. Carlos Patrício de Freitas. Portanto, os problemas são os mesmos, mas são encaminhados de maneira distinta. Essa é a verdade, para a frustração de muitos, inclusive do Deputado Antônio Carlos Andrada.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente e Srs. Deputados, quero aproveitar o momento para fazer uma grave denúncia - e até mesmo solicitar desta Casa que sejam tomadas providências energéticas urgentes, para se corrigir um erro grave - e até mesmo uma ação autoritária do Secretário da Saúde. No "Minas Gerais" do sábado próximo passado, o Secretário da Saúde assinando, como Presidente da FHEMIG, outorga poderes plenos ao Dr. Ivan para gerir as questões desse órgão. Em seu decreto, S. Exa. alega que está fundamentado pelo Decreto nº 18.724, de 1977. Ocorre que esse decreto já foi alterado pela Lei nº 10.623, de 1992.

Isso quer dizer que o cargo da FHEMIG não é mais de Presidente, é de Superintendente. Está explícito na lei que o cargo de Superintendente é de recrutamento amplo e de indicação do Sr. Governador. Ora, com isso, criamos três problemas graves. O primeiro é que não há fundamentação legal para o decreto do Secretário Adelmo Carneiro Leão. Por isso, estamos solicitando, por meio de um projeto de resolução, que sejam sustados os atos do Sr. Secretário da Saúde, por não terem amparo legal. Assim seria o texto: "Ficam sustados os efeitos da Portaria Presidencial nº 4/2000, de 25/5/2000, baixada pelo Secretário de Estado da Saúde, Presidente da FHEMIG. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2000". O segundo: "Ficam sustados os efeitos dos atos baixados pelo Superintendente-Geral da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG - fundados na Portaria nº 4/2000, publicada em 27 de maio de 2000. Os efeitos desta resolução retroagem ao dia 25 de maio". Significa dizer que o Superintendente, fundamentado na portaria do Secretário da Saúde, tomou determinadas atitudes que são ilegais. Essas são as duas resoluções que estamos apresentando à Mesa.

O terceiro assunto refere-se a uma questão que apresentamos à Presidência da Mesa: - Que providências tomará contra o Deputado Adelmo Carneiro Leão, uma vez que o art. 57 da Constituição do Estado diz que: "O Deputado não pode desde a sua posse ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades indicadas no inciso I, alínea a - ai também está incluída a Superintendência da FHEMIG. Isto quer dizer que, ao assinar o decreto como Presidente da FHEMIG, feriu o art. 57, inciso II, da Constituição do Estado. Mais o art. 58: "Perderá o mandato o Deputado que infringir proibição estabelecida no artigo anterior".

Essa é questão de ordem que levantamos. Consultamos à Presidência da Casa sobre as providências que tomará a Mesa Diretora no caso. Primeiro, sustando os atos do Secretário e do Superintendente, que ilegalmente está ali constituído. Segundo, que providências tomará em relação ao Deputado, que, contrariando a Constituição do Estado, arts. 57 e 58, assume a Presidência da FHEMIG, o que é proibido pela Constituição? Terceiro, que esta Casa exija do Sr. Governador que lhe remeta o nome daquele que pretenda que seja o Superintendente da FHEMIG, para ser sabatinado e, em votação secreta, esta Casa decidir se concorda ou não com a sua indicação. São essas as questões que levantamos. Estamos absolutamente fundamentados e gostaríamos que a Mesa, que a Presidência da Casa se manifestasse a respeito, ao mesmo tempo que protocolamos as duas resoluções.

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Solicito ao Deputado Miguel Martini que formalize essas questões à Mesa, que a elas responderá oportunamente.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que estará encaminhando aos Deputados, esta semana, a pauta a ser votada até o final do semestre, para que sejam feitas as análises pertinentes junto aos Líderes das bancadas, para posteriormente serem discutidas na reunião do Colégio de Líderes.

A Presidência informa, ainda, que o prazo para a apresentação de emendas à Lei de Diretrizes Orçamentária encerra-se no dia 12 de junho impreterivelmente.

- Vem à Mesa:

ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 21 de agosto do corrente ano, conforme requerimento do Deputado Carlos Pimenta e outros, deferido em Plenário, para homenagear a Construtora Líder pelo transcurso de seus 30 anos de fundação.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Hely Tarquínio, Líder do PSDB - Sebastião Navarro Vieira, Líder do PFL - Ivo José, Líder do PT - Sargento Rodrigues, Líder do PL - Marco Régis, Líder do PPS - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 31 de maio de 2000.

Gil Pereira, 2º-Secretário no exercício da Presidência.

- Vem à Mesa:

ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 12 de junho do corrente ano, conforme requerimento do Deputado Hely Tarquínio e outros, deferido em Plenário, para homenagear a memória de Dom Helder Câmara.

Sala das Reuniões, de de 2000.

Hely Tarquínio, Líder do PSDB - Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - Sebastião Navarro Vieira, Líder do PFL - Djalma Diniz, Líder do PSD - Ivo José, Líder do PT - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Sargento Rodrigues, Líder do PL - Marco Régis, Líder do PPS - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 31 de maio de 2000.

Gil Pereira, 2º-Secretário no exercício da Presidência.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 82 do Regimento Interno, determina o arquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 20/99, do Deputado Rêmoló Aloise e outros, por ter perdido o objeto, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

Mesa da Assembléia, 31 de maio de 2000.

Gil Pereira, 2º-Secretário no exercício da Presidência.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Direitos Humanos - aprovação, na 44ª Reunião Ordinária, do relatório da Deputada Maria Tereza Lara, em que conclui pelo arquivamento da Representação Popular nº 2/2000; e de Saúde - aprovação, na 40ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 812/2000, do Deputado Mauri Torres, 881/2000, do Deputado Edson Rezende, e 928/2000, da Deputada Maria Olívia, e do Requerimento nº 1.384/2000, do Deputado Dimas Rodrigues (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XIV do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Alberto Bejani em que solicita a constituição de uma comissão de representação para participar, em nome desta Casa, das solenidades de comemoração do sesquicentenário de Juiz de Fora, no período de 31 de maio a 2 de junho do corrente ano, designando para comporem a referida comissão os Deputados Antônio Carlos Andrada (PSDB), Benê Guedes (PDT), Cristiano Canêdo (PTB), Luiz Fernando Faria (PPB) e Alberto Bejani (PFL); nos termos do inciso XXV do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado José Milton e outros em que solicitam a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito para apurar as denúncias de má utilização e desvios das verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, em municípios mineiros, conforme verificado por auditoria realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, órgão vinculado ao Ministério da Educação; nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Bilac Pinto (3) em que solicita sejam os Projetos de Lei nºs 129, 323 e 324/99 encaminhados às comissões seguintes a que foram distribuídos, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seus pareceres; nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 141, do Regimento Interno, requerimento do Deputado Paulo Piau em que solicita a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 718/99, uma vez que a Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir seu parecer; e, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Gil Pereira em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 628/99 (arquite-se o projeto); e defere, ainda, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, deixando para fixar a data em outra oportunidade, requerimentos dos Deputados Alencar da Silveira Júnior e outros em que solicitam a realização de reunião especial para homenagear o Palácio dos Leilões pela passagem dos 50 anos de sua fundação; Hely Tarquínio e outros em que solicitam a realização de reunião especial para homenagear o Prof. Alcino Lázaro da Silva por ocasião de sua posse como titular da Cadeira nº 61 da Academia Nacional de Medicina e pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Minas Gerais; e Dalmo Ribeiro Silva e outros em que solicitam a realização de reunião especial para homenagear o Grupo Gerda pela passagem de seu centenário de fundação.

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Antônio Carlos Andrada.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, fui citado nominalmente na fala do Deputado Sávio Souza Cruz, Líder do Governo. Por isso, farei algumas considerações. Estou, cada vez mais, convicto de que este Governo é uma verdadeira "Torre de Babel". O próprio Líder do Governo iniciou a sua fala concordando com a minha posição para, depois, discordar. O Deputado Durval Ângelo, que se diz a favor do Governo, sobe à tribuna para dizer que é contra o Governo e a favor dos servidores com relação ao movimento

grevista. Ele diz que o Governo é democrático, mas cessa a negociação com os professores, e, para reabri-la, é necessário o apelo de diversas entidades e dos próprios Deputados. A esta altura, entende-se que o diálogo é suficiente e muito bom, mas sobe-se à tribuna para pedir o apoio da Assembléia nas negociações, porque o Governo não está dando conta de conversar. O Governo diz que é democrático, mas estamos vendo muitos falando e poucos agindo. Esse Governo não é democrático, é parlacrático, pois "parla" e deixa os outros "parlarem". Todos falam, mas não resolvem nada. Estamos, há um ano e meio, de falação em falação. Até agora, não há nada concreto. Vejo o Governo como uma "Torre de Babel". Na verdade, o Governo está passando por dificuldades porque assumiu compromissos que não tinha condições de honrar. O Governo está conversando e negociando. Em um dia, anuncia um índice, em outro, anuncia outro. Os jornais estão noticiando que as lideranças sindicais não gostaram dos números que viram, e estão dizendo que o Governo está gastando com o que não é necessário e que deveria fazer uma opção pelo setor público, e não pelo privado. Isso consta na fala do Sr. Renato de Barros, no "Estado de Minas". Há uma grande confusão. Querem jogar a Assembléia nesse "rolo". A Assembléia agiu muito bem e votou as leis que o Governador pediu. Os Líderes do Governo fizeram tudo para que as propostas do Governo não fossem sequer alteradas nesta Casa. A lei delegada e a emenda à Constituição pedidas pelo Governo foram aprovadas da maneira que foi solicitada. Não houve margem para nenhuma negociação, e não se quis ouvir nem conversar com ninguém. O poder que a Assembléia teria de contribuir quando o assunto estava tramitando na Casa foi atropelado. Agora que o assunto saiu da Casa, querem chamar a Assembléia para uma negociação. Isso parece uma piada. O Governador e toda a sua equipe têm de assumir o ônus e as rédeas do Governo. Afinal de contas, há um ano e meio fazem críticas ao Governo passado. Nada foi feito de novo e de positivo, a não ser essa maquiagem de ideia democrática, que não traz nada de positivo, porque a conversa não acaba e nunca se chega a um resultado concreto e positivo, sobretudo com relação ao servidor, que vem sendo enrolado há um ano e meio. Essa é a verdade. Quero, aqui, discordar da Liderança do Governo e dizer que este Governo não está colhendo confiança. Quem colhe confiança não provoca greves, não provoca questionamentos da sua própria base. Deputados do próprio Governo sobem à tribuna para dizer que estão contra o Governo nesse episódio. Um Governo que planta confiança colhe confiança. Este Governo não plantou confiança e não está colhendo confiança. Está colhendo uma grande confusão e está misturando confusão com democracia. Esse é o nosso entendimento.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Ivo José.

O Deputado Ivo José - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de me reportar à intervenção do Deputado Miguel Martini, que fez um questionamento e apresentou alguns requerimentos. Muito me admira a fala do Presidente da Comissão de Saúde desta Casa. Na semana passada, por quatro horas, o Secretário da Saúde, Deputado Adelmo Carneiro Leão, esteve aqui debatendo com os Deputados dessa Comissão, uma Comissão que tem uma história de dedicação e compromisso com as causas da saúde e com a política da saúde. E seu Presidente veio aqui fazer uma interpretação equivocada da Constituição do Estado, trazer questões secundárias, minúsculas, quando deveria estar trabalhando para fortalecer a política de saúde do Estado e do País. As quatro horas que o Secretário da Saúde ficou aqui não foram suficientes para convencer o Presidente da Comissão de que o Secretário está desempenhando um trabalho sério, implementando uma política e planejando ações na perspectiva de construir a política de saúde tão esperada pelo nosso povo. É importante que a Assembléia esteja atenta, acompanhando e dando a sua parcela de contribuição nesse debate. Acreditamos que a Mesa terá a sabedoria para fazer a interpretação devida com relação aos questionamentos e ao requerimento apresentado pelo Presidente da Comissão de Saúde.

Apenas lamentamos que S. Exa. esteja na contramão daquilo que se espera de um Presidente da Comissão de Saúde desta Casa.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Sávio Souza Cruz.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, o meu questionamento diz respeito à inteligência do art. 164, que é aquele que permite ao Deputado falar quando é citado. Foi proferida uma decisão normativa da Presidência, a de nº 2/98, de cuja revogação não tenho conhecimento, dando a seguinte inteligência: "A palavra será concedida ao Deputado citado em pronunciamento e somente será concedida, a critério da Presidência, para contestar acusação pessoal à própria conduta". Não fiz nenhuma acusação pessoal à conduta do Deputado Antônio Carlos Andrada. Ou, então, "para contradizer o que lhe foi indevidamente atribuído como opinião pessoal". Também não emiti opinião pessoal a respeito do Deputado Antônio Carlos Andrada. Não é negativo que haja uma pluralidade ou contradição transparente na ação de qualquer Governo, que, embora vocábulo singular, traduz necessariamente algo plural. O teor monocórdico, a vaca de presépio, o conducionismo pela liberação de benesses, que é a prática do Governo Federal, não condiz e não atende ao interesse público. Aliás, quando se fala num neologismo, num Governo parlamentocrático, é muito melhor do que o Governo "silenciocrático" do Sr. Fernando Henrique Cardoso: "Não converso, não atendo, o reajuste é zero". E é melhor ainda do que o sistema "pancacrático" do PSDB, do Governador Covas, que põe a polícia na rua, a cavalaria para bater nos profissionais de educação, aliás, talvez seja menção tácita quando o Deputado Antônio Carlos Andrada fala em rédeas de Governo. Rédea é coisa de quem cavalga e quem põe cavalo em cima do servidor público é o partido dele, o PSDB.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Sávio Souza Cruz que tem razão V. Exa. quando fala sobre a decisão normativa. Entretanto, esta Presidência tem sempre pautado sua conduta por permitir que haja a conclusão de raciocínio. Esta Presidência já imaginava, como sempre fez, uma maneira de não deixar que essa discussão se tornasse um diálogo entre dois parlamentares, mas tem tolerado uma ou duas questões de ordem para que possam contestar, desde que isso não crie obstáculos para nossos trabalhos. V. Exa. tem, portanto, inteira razão, e a Presidência entende da mesma forma.

Como o Deputado Antônio Carlos Andrada já usou por duas vezes a palavra, vai dar por encerrada a questão, passando a palavra ao Deputado Miguel Martini, esperando que isso não se transforme em uma discussão pessoal entre ele e o Deputado Ivo José. Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Miguel Martini.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, primeiramente, quero fazer um protesto, "data venia". Não ofendi, citei nem agredi a ninguém; apenas apresentei uma proposta, ao passo que o Deputado Ivo José, acintosamente, usou o microfone para agredir este Deputado e o Presidente da Comissão. Portanto, quem iniciou foi ele. Se V. Exa. pretende dar-lhe uma segunda oportunidade, também teria direito a ela, já que o assunto é diferente. Não citei o Deputado Ivo José nem estimei nenhum debate com ele, mas fui citado por ele de maneira até agressiva. Citei o decreto, a lei, o artigo da Constituição e cito o artigo do Regimento Interno, que é o art. 111. Se o Deputado Ivo José considera sério que alguém descumpra a Constituição, a lei, trata-se de uma análise particular e pessoal. Para mim, sério é aquele que respeita uma ordem estabelecida. Sério é aquele que respeita a Constituição. Sério é aquele que respeita a lei. Sério e democrático é aquele que aceita o debate.

No debate realizado na Comissão de Saúde apenas vi boas intenções. Comuniquei ao Secretário que teria uma atitude crítica e exigiria resultados a partir do que ele estava prometendo. Ele assumiu que, dentro de três meses, voltaria a esta Casa para apresentar os resultados. Essa é uma questão.

A segunda questão é o desrespeito por esta Casa. Os Deputados Ivo José e Adelmo Carneiro Leão, assim como os demais Deputados - pois houve unanimidade -, votaram favoravelmente à emenda de nossa autoria que obriga que as pessoas indicadas para ocuparem os cargos de Presidentes de fundações e autarquias sejam sabatinadas por esta Casa, para, em votação secreta, os Deputados decidirem se elas devem ou não ocupar o cargo. Ora, numa atitude antidemocrática - porque, tendo enviado o nome a esta Casa, e tendo esta Casa, soberanamente, rejeitado -, o Secretário e este Governo estão tentando burlar a lei, chamando o Dr. Ivan, parece-me que este é o seu nome, para ocupar um cargo, como se não fosse um Presidente, mas com toda a autoridade inerente.

A Lei nº 10.623, de 1992, altera o decreto de 1997, definindo claramente no Anexo nº 12, ou 13, se não me engano, que o cargo da Superintendência da FHEMIG é de recrutamento amplo e indicado pelo Sr. Governador. Isso é ser sério, Deputado Ivo José, isso é respeitar a legislação vigente. Ser sério significa não querer agir segundo a conveniência e o casuismo de cada um; significa respeitar uma ordem estabelecida; significa respeitar os princípios, as normas

constitucionais e legais. Isso é ser sério. Ou V. Exa., agora, porque está no Governo, considera que os fins justificam os meios? Será que agora, porque estamos no Governo, é possível agir segundo a nossa conveniência? Será que devemos, enquanto fiscais da lei, defender a legislação? Se V. Exa. mostrar-me uma lei, um texto constitucional autorizando que o Secretário faça isso, e se esse for o entendimento, eu me dobrarei diante desse fato, reconhecendo o meu equívoco. Mas, enquanto isso não acontecer, menos sério está sendo V. Exa., menos sério está sendo o Secretário da Saúde, menos sério está sendo este Governo, que não quer submeter-se ao Poder Legislativo. É até de se admirar que um Deputado do partido de V. Exa. queira burlar a própria Assembléia Legislativa, queira usar de subterfúgios, queira usar de evasivas para não cumprir o que a Constituição, no seu art. 62, inciso XXI, determina. Digo mais: votado por V. Exa. e pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão. Portanto, não venha falar-me sobre coisas sérias, se são ilegais. Ilegal não é sério; é, no mínimo, desrespeitoso.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Ivo José.

O Deputado Ivo José - Sr. Presidente, concordamos com V. Exa. quanto ao encaminhamento. Precisamos ter, de fato, alguns cuidados, porque alguns colegas estão se sentindo ofendidos por muito pouco. É lamentável que essas ofensas sejam recebidas dessa maneira, uma vez que o questionamento não foi nada pessoal, foi político e até regimental, porque entendemos que a Comissão de Saúde tem um papel histórico muito importante e deve continuar desempenhando esse papel.

Do ponto de vista alegado pelo Deputado, quanto ao respeito à Constituição e às leis e também quanto à seriedade, discordamos profundamente, porque houve também omissão na sua fala. A legislação tem artifícios que asseguram ao Secretário a condução que está tomando hoje. Quem sabe houve equívoco, até da Assembléia, na convocação do Dr. Jorge Nahas! O equívoco será agora reparado com um novo procedimento, porque a Secretaria da Saúde reconhece que não deve adotar o mesmo; então, não há discussão sobre isso. É por isso que fiz aquela questão de ordem, para assegurar o principal: o que espera a população é a implantação de políticas de governo na área da saúde; é o que o Deputado Adelmo, Secretário da Saúde, está implementando, e nós, da Assembléia, estamos torcendo para que dê certo, seja um sucesso não só em razão de estarmos no Governo, apoiando-o, mas também porque o nosso povo está ausente dessa política de saúde.

E o Governo Federal tem, tramitando no Congresso Nacional, há vários anos, a Proposta de Emenda à Constituição nº 169. Não existe financiamento para a saúde, mas este Governo está se comprometendo a aplicar recursos nessa área, gradativamente, e o Secretário Adelmo está implementando isso. Esse é o eixo central, e não ficar fazendo interpretação equivocada das leis, da Constituição, do art. 62, das leis que regem a FHEMIG, a Secretaria da Saúde, a fim de criar espaço para fazer dele um palanque, que é o que estamos entendendo.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Miguel Martini.

O Deputado Miguel Martini - Agradeço a V. Exa. pela sabedoria, pela mestria com que está se conduzindo nesta Presidência. Queria dizer apenas que a nossa obrigação nesta Casa, como representantes do povo, é legislar e fiscalizar. E, se admitirmos que não é muito importante cumprir uma lei, estaremos admitindo fatos gravíssimos, e estará correndo risco a sociedade. O que pediria é que o Deputado Ivo José, seu partido e o próprio Secretário se debruçassem sobre esse decreto de 1977, sobre a Lei nº 10.623, de 1992, para perceber o equívoco que foi cometido. O que estamos querendo é corrigir equívocos.

De acordo com a nova legislação, existe Presidente do Conselho da FHEMIG, e não Presidente da FHEMIG. Esta, de acordo com a Lei nº 10.623, possui um Superintendente, cargo de recrutamento amplo, indicado pelo Governador. Portanto, deve ser encaminhado a esta Casa para ser sabatinado. E esta Casa, soberanamente, vai decidir se aprova ou se rejeita o nome.

Essa é uma questão grave, e nós, enquanto fiscais da lei e, principalmente, como Presidente da Comissão de Saúde, temos a obrigação, naquilo que está afeto à nossa área, de zelar, com maior zelo ainda que outros parlamentares. É nesse sentido que os dois projetos de resolução que encaminhei à Mesa pedem a revogação dos dois atos, porque não têm fundamentação legal. Por meio de questão de ordem, pedi que a Mesa examinasse a atitude de um Deputado que assina como Presidente de uma Fundação, o que é vedado pela nossa Constituição, no art. 57, inciso II, alínea "a", e no art. 58, que diz que é passível de cassação de mandato. Estou absolutamente conforme o aspecto legal.

Não estou olhando a questão partidária, pessoal, de Situação ou de Oposição, estou apenas agindo como fiscal da lei e, principalmente, como Presidente da Comissão de Saúde. Acho que esta Casa tem que ser respeitada pelas leis que aprova, pela legislação que constrói. Essa legislação está sendo ferida. É nosso dever alertar e tomar providências para corrigi-la. Muito obrigado.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os Projetos de Lei nºs 4, 529 e 543/99; 798/2000; 142, 152, 331, 422, 458, 503, 504, 593 e 596/99; 831 e 915/2000 e o Projeto de Resolução nº 1.017/2000, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã; o Projeto de Lei Complementar nº 11/99 e os Projetos de Lei nºs 43 e 151/99, em atendimento a Acordo de Líderes; os Projetos de Lei nºs 120, 143, 457, 467, 496 e 650/99, que tiveram sua discussão adiada na referida reunião; os Projetos de Lei nºs 67/99, 846 e 880/2000, que, na mesma reunião, receberam emendas e foram devolvidos às comissões; e os Projetos de Lei nºs 39, 69 e 711/99, que foram retirados de tramitação.

O Sr. Presidente - Tendo em vista a importância da matéria constante na pauta, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Ivo José) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 22 Deputados, que, somados aos 5 em reunião de comissões, perfazem o total de 27 presentes, número insuficiente para a apreciação de propostas de emenda à Constituição, mas suficiente para a continuação dos trabalhos.

Questões de Ordem

O Deputado Marco Régis - Gostaria de indagar de V. Exa. se nesse cômputo dos Deputados em comissões está sendo considerada a presença na Comissão Especial do Rio Francisco. Se assim foi feito, a reunião já se encerrou, e três Deputados - Carlos Pimenta, Wanderley Ávila e eu - já registraram presença aqui, no Plenário.

O Sr. Presidente - A Presidência informa a V. Exa. que a presença desses três Deputados não foi computada.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente e Srs. Deputados, embora o fórum ou o momento para que possa apresentar as minhas considerações não seja agora, pediria vênia a V. Exa. para levantar um assunto que considero de extrema gravidade, que justifica a minha utilização deste espaço durante esta reunião ordinária. O Minas Gerais de ontem, 30/5/2000, órgão oficial dos poderes do Estado, traz uma reportagem de primeira página com o seguinte título: "Governo e Prefeitura de Belo Horizonte Definem Modelo para Gerenciar Água e Esgoto". Logo abaixo da fotografia do Prefeito Célio de Castro há os seguintes dizeres: "Célio de Castro: Melhoria para a População".

Sr. Presidente, entendo que esta matéria é indevida, ou seja, o uso indevido do espaço dos poderes do Estado para propaganda eleitoral, haja vista o momento que estamos vivendo - meses que antecedem a eleição. Gostaria de, em nome do PSDB, fazer os meus protestos contra o uso indevido desse espaço num órgão que deveria veicular informações a respeito dos Poderes Executivo e Legislativo. No entanto, ele está sendo utilizado de forma inadequada para a propaganda eleitoral do Prefeito de Belo Horizonte, Célio de Castro.

O PSDB vai tomar as medidas oficiais cabíveis. Vamos entrar com uma representação no Ministério Público a respeito da má utilização do "Minas Gerais". Mas faço questão de protestar e chamar a atenção da Mesa desta Casa, para que também possa se pronunciar, porque não podemos aceitar que matérias dessa natureza, principalmente no período pré-eleitoral, venham a ser veiculadas no órgão oficial, que também pertence ao Poder Legislativo e que deveria ser utilizado para informações, e não para propagandas eleitorais explícitas, da forma como foi utilizado ontem pelo Prefeito Célio de Castro.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Márcio Kangussu, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos de seu § 1º, transferi-la ao Deputado Fábio Avelar. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Fábio Avelar.

- O Deputado Fábio Avelar profere discurso, que será publicado em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, dos ex-Deputados Raul Messias e Bonifácio Mourão, Prefeitos Municipais de Caeté e Governador Valadares,

respectivamente.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos de seu § 1º, transferi-la ao Deputado Miguel Martini. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Miguel Martini.

- O Deputado Miguel Martini profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Paulo Piau, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Paulo Piau.

- O Deputado Paulo Piau profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Ivo José, em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos de seu § 1º, transferi-la à Deputada Maria Tereza Lara. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, a Deputada Maria Tereza Lara.

- A Deputada Maria Tereza Lara profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária de amanhã, dia 1º, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 13ª REUNIÃO Ordinária da cpi do sistema financeiro

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e quatro de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ronaldo Canabrava, Mauro Lobo, Dinis Pinheiro e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ronaldo Canabrava, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Tereza Lara, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros presentes. O Deputado Dinis Pinheiro, com a palavra, faz a leitura de dois fax recebidos pela Comissão: o primeiro, encaminhado pelo Sr. Paulo Sérgio Cavalheiro, Chefe do Departamento de Fiscalização do Banco Central do Brasil, justificando a ausência do Sr. Paulo Augusto Andrade na presente reunião; e o segundo, encaminhado pelo Sr. Roberto Meira de Almeida Barreto, Superintendente Estadual do Banco do Brasil, justificando a sua ausência na reunião. O Presidente comunica que a finalidade da reunião é ouvir os Srs. Paulo Augusto Andrade, Chefe do Departamento de Fiscalização do Banco Central em Minas Gerais, e Roberto Meira de Almeida Barreto, Superintendente Estadual do Banco do Brasil, os quais, conforme correspondência lida, não poderão comparecer. Dessa forma, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Ronaldo Canabrava, Presidente - Doutor Viana - Dalmo Ribeiro Silva - Sebastião Costa - Maria Tereza Lara.

ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial do Rio São Francisco

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta, Sebastião Costa e Wanderley Ávila, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, no exercício da Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Sebastião Costa, passa a correspondência para o relator, Deputado Carlos Pimenta, para análise. A seguir, o Presidente passa à discussão e votação de proposições da Comissão. O Deputado Carlos Pimenta requer seja ouvido o Sr. Manuel Lopez Martin, Técnico-Agrícola e Especialista em Águas, que trará a esta Comissão Especial a contribuição de seus conhecimentos específicos sobre o assunto. Submetido à votação, é o requerimento aprovado. Prosseguindo, o Deputado Wanderley Ávila requer sejam formulados convites aos Srs. Marcos Gonçalves, Presidente da Companhia de Navegação do Rio São Francisco - FRANAVE -, e José Humberto Borato Jabbur, Superintendente de Administração da Hidrovia do São Francisco, para que compareçam a reunião desta Comissão. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Prosseguindo, o Presidente passa a palavra ao Deputado Carlos Pimenta, autor do requerimento que motivou o convite ao Sr. Manuel Lopez Martin, que por sua vez, faz a sua exposição. Participam dos debates os parlamentares presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e do convidado convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Marco Régis, Presidente - Sebastião Costa - Carlos Pimenta - Wanderley Ávila.

ATA DA 23ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às quinze horas do dia vinte e quatro de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Doutor Viana, Antônio Carlos Andrada (substituindo este ao Deputado Agostinho Patrús, por indicação da Liderança do PSDB) e Sebastião Costa (substituindo o Deputado Sebastião Navarro Vieira, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada comissão. Encontram-se presentes também os Deputados José Henrique, Ambrósio Pinto, Edson Resende e Dinis Pinheiro. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Pedro Magalhães Bifano, Presidente da Companhia de Distritos Industriais - CDI -, que prestará esclarecimentos sobre as obras que estariam sendo realizadas pela empresa no Município de Barbacena, em área de terreno ainda não pertencente à Prefeitura local e que se encontra "sub judice", para implementação de um distrito industrial. A Presidência registra ainda a presença dos Senhores Sandro Starling e José Henrique Santana, respectivamente, Assessor da Presidência e Gerente Administrativo e Financeiro da CDI. O Deputado Antônio Carlos Andrada, autor do requerimento que suscitou esta reunião, usa a palavra e tece suas considerações iniciais sobre o assunto em debate. Com a palavra, o Sr. Pedro Magalhães Bifano e seus assessores, cada um por sua vez, entregam aos membros da Comissão cópias de documentos referentes à construção do distrito industrial de Barbacena. Segue-se amplo debate, com a participação dos Deputados e do convidado, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana - Miguel Martini - Paulo Piau - Sargento Rodrigues.

ATA DA 40ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quinze horas do dia vinte e quatro de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Bilac Pinto, Dinis Pinheiro e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Ambrósio Pinto, Doutor Viana e Ivo José. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio,

declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Álvaro Antônio, informa que a reunião se destina a ouvir os Srs. Flávio Góes Menecucci, Diretor-Geral do DER-MG e José Elcio Santos Montese, Chefe do 6º DRF-DNER, acerca das condições operacionais das rodovias federais, delegadas ou não ao Estado, em especial a BR-040, bem como examinar a matéria constante na pauta. O Presidente, informa, ainda, a designação de novo relator para o Projeto de Lei nº 12/99 (Deputado Bilac Pinto). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na oportunidade, o relator, Deputado Dinis Pinheiro, faz uso do prazo regimental para emissão de seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 160/99. Em seguida, o Deputado Bilac Pinto emite seu parecer, no 2º turno, sobre o Projeto de Lei nº 362/99, o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de matérias que dispensam a apreciação do Plenário. Colocado em votação, é aprovado o Requerimento nº 1.385/99, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Carlos Pimenta solicitando sejam convidados os Srs. Maurício Guedes de Mello, Secretário de Transporte e Obras Públicas, Flávio Góes Menecucci, Diretor-Geral do DER-MG, e José Elcio Santos Montese, Chefe do 6º DRF-DNER, para debaterem com os membros da Comissão o prosseguimento das obras do trecho da BR-135 que liga as cidades de Itacarambi a Montalvânia; do Deputado Álvaro Antônio solicitando que se peça à SUDECAP que encaminhe à Comissão, até o dia 29 de maio, cópia do relatório conclusivo avaliativo da situação da obra viária denominada Via-240 (trecho Belo Horizonte-Santa Luzia), realizado pela empresa Patroll e que se formalize convite aos diretores das empresas Engesolo, Construtora Ápia, ECP Engenharia e Planex, responsáveis pelo projeto, pela execução e pela fiscalização da obra viária denominada Via-240 (Belo Horizonte-Santa Luzia), para esclarecimentos, em virtude de notícias publicadas no jornal "Estado de Minas", de 23/5/2000 sob o título "21 Milhões Jogados no Lixo". Em seguida, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, convida a compor a mesa os Srs. Fabrício Torres Sampaio, Vice-Diretor-Geral do DER-MG, representante do Senhor Flávio Góes Menecucci, Diretor-Geral do DER-MG, e José Elcio Santos Montese, Chefe do 6º DRF-DNER. O Presidente, na qualidade do autor do requerimento que suscitou o referido debate, apresenta o relatório de visita à Rodovia BR-040 - trecho Belo Horizonte - Sete Lagoas e passa a palavra aos convidados para que façam suas considerações iniciais. Em seguida, ocorre debate entre os Deputados e os respectivos convidados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Álvaro Antônio, Presidente - Bilac Pinto - Olinto Godinho - Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira.

ATA DA 37ª REUNIÃO Ordinária da comissão de meio ambiente e recursos naturais

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte e quatro de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cabo Morais, Maria José Hauelsen, Carlos Pimenta e Glycon Terra Pinto, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Ivo José e Paulo Piau. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Cabo Morais, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta e passa à 2ª Parte da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Com a palavra, a Deputada Maria José Hauelsen, relatora do Projeto de Lei nº 58/99, no 1º turno, emite parecer pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Presidente, relator do Projeto de Lei nº 899/2000, no 1º turno, emite parecer que conclui pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Em seguida, o Presidente redistribui o Projeto de Lei nº 921/2000, no 1º turno, ao Deputado Carlos Pimenta, que emite parecer pela aprovação da proposição na forma proposta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. São votados e aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Cabo Morais, em que passa a Presidência à Deputada Maria José Hauelsen, para solicitar realização de audiência pública a fim de debater, com convidados, o depósito irregular de lixo industrial proveniente de outros municípios, utilizado parcialmente como combustível para fabricação de cal em Córrego Fundo, Formiga e Arcos, e, ainda, averiguar denúncias de poluição e liberação de dioxinas; da Deputada Maria José Hauelsen, solicitando realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 932/2000, com representantes da COPASA-MG e IGAM e pedindo informações à FEAM sobre o processo de licenciamento ambiental e o cumprimento das respectivas ações de controle ambiental por parte do Curume Alves Correia, de Curvelo; e do Deputado Ivo José, solicitando realização de audiência pública em Ipatinga, para discutir, com autoridades, associações e pescadores, a atividade pesqueira amadora na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, no Vale do Aço. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Cabo Morais, Presidente - Glycon Terra Pinto - Maria José Hauelsen - Agostinho Patrús.

ATA DA 16ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às dez horas do dia vinte e seis de maio de dois mil, comparecem no auditório do Colégio Pitágoras, situado na Rua Fulgêncio Nogueira, 399, Centro, na cidade de Almenara, os Deputados Dimas Rodrigues, Ailton Vilela, João Batista de Oliveira e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ailton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião, destinada a audiência pública, tem por finalidade discutir as consequências do fechamento das barreiras sanitárias do Estado, tendo em vista o programa de erradicação da febre aftosa. O Presidente registra a presença dos Srs. José Alberto Silva Lira, representante da Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária do Estado da Bahia; Chauer Chequer Filho, Prefeito de Almenara; Ricardo Peris de Michelis, da EMATER-MG; Alivaldo José Lopes das Neves, do IMA; Ricardo Mendes Pinto, Presidente da AMBAJ; Iracy Dias de Lacerda, da CREDIAL; José Virgínio G. Freitas, Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Almenara; Franklin Batista Almeida, Presidente do Sindicato Rural de Joaíma; Ricardo Demicheli, Gerente da EMATER-MG; Ubiratan Cairns Ribeiro, Presidente do Sindicato Rural de Rubim; Vandercy Ferraz Souto, Presidente da Câmara Municipal de Rubim; Jairo Murta, Prefeito do Municipal de Felisburgo; Wilson Ferreira Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso; representantes de cooperativas; Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Vereadores e autoridades da região. Em seguida, a Presidência convida os Deputados presentes e os Srs. Chauer Chequer Filho, Prefeito Municipal de Almenara; Ricardo Demicheli, Gerente da EMATER-MG; Alivaldo José Lopes das Neves, do IMA; e José Alberto Silva Lira, representante da Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária do Estado da Bahia, a tomar assento à mesa. Logo após, o Deputado Dimas Rodrigues passa a coordenação dos trabalhos ao Deputado Márcio Kangussu, que, em seguida, tece comentários iniciais sobre o tema. A seguir, o Sr. Chauer Chequer Filho usa da palavra para falar da satisfação em receber a Comissão na cidade. Continuando, os Srs. José Alberto Silva Lira, Ricardo Demicheli, Peris de Michelis e Alivaldo José Lopes das Neves discorrem sobre a questão e participam de debate com os Deputados e os demais convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Encerrada essa fase, o Deputado Dimas Rodrigues reassume a Presidência e passa a palavra ao Deputado João Batista de Oliveira que apresenta requerimento em que solicita ao Diretor-Geral do IGAM que proceda à análise dos pedidos de outorga junto a esse instituto para os projetos de irrigação que dependem de crédito rural, especialmente os da região mineira da SUDENE. O Deputado Márcio Kangussu, solicita audiência pública da Comissão com o Diretor-Geral do DER-MG, para tratar da situação das estradas vicinais, indispensáveis ao escoamento da produção agropecuária, da região do vale do Jequitinhonha. Encaminhando esse requerimento, o Deputado João Batista solicita seja convidado, também, o Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para participar dessa reunião. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. O Deputado Dimas Rodrigues passa a Presidência ao Deputado Márcio Kangussu e solicita seja enviado ofício ao Governador do Estado pedindo-lhe que sejam repassadas às Prefeituras da região as verbas destinadas às construções de barragens e obras municipais. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Em seguida a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2000.

Dimas Rodrigues, Presidente - João Batista de Oliveira - Márcio Kangussu - Ailton Vilela.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da comissão especial da uemg

Às quinze horas do dia vinte e nove de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Maria Tereza Lara, Amilcar Martins e Edson Rezende, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, a Presidência esclarece que a reunião se destina a apreciar o relatório final da Comissão, o qual é lido pelo relator, Deputado Edson Rezende. Na fase de discussão, a Deputada Maria Tereza Lara apresenta algumas sugestões, que são aceitos por todos. Encerrada a discussão, a Presidência coloca em votação o relatório final, acrescido das propostas, o qual é aprovado por unanimidade. A Presidente agradece e parabeniza a todos os membros da Comissão, bem como a toda a assessoria, e informa que o conteúdo da reunião se encontra registrado nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência suspende os trabalhos por alguns instantes para a lavratura da ata desta reunião. Reabertos os trabalhos, a Presidente solicita ao Deputado Amilcar Martins que proceda à leitura da ata, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, a Presidente declara encerrada a reunião e

concluídos os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2000.

Maria Tereza Lara, Presidente - Amilcar Martins - Edson Rezende - José Henrique.

ATA DA 5ª REUNIÃO Especial da Comissão de Defesa do Consumidor

Às nove horas e cinquenta e cinco minutos do dia trinta de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Geraldo Rezende e Bené Guedes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Geraldo Rezende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, informa que a reunião se destina a eleger o Vice-Presidente da Comissão, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Bené Guedes para atuar como escrutinador. Realizada a votação, o escrutinador anuncia que foi eleito Vice-Presidente, com três votos, o Deputado Geraldo Rezende; que após ser empossado pelo Presidente, agradece a escolha de seu nome e a confiança nele depositada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2000.

João Paulo, Presidente - Geraldo Rezende - Bené Guedes.

ATA DA 42ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor

Às dez horas e cinco minutos do dia trinta de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Geraldo Rezende e Bené Guedes, membros da supracitada Comissão. Registra-se, também, a presença do Deputado Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Geraldo Rezende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, o Presidente informa que se encontra em poder da Mesa e à disposição dos Deputados a correspondência publicada no "Diário do Legislativo" no dia 25/5/2000 e comunica que o Sr. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça, encaminhou fax, explicando seu não comparecimento à reunião realizada no dia 23/5/2000. A Presidência determina à assessoria da Comissão que tome as devidas providências quanto à correspondência recebida. Após, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a debater as elevadas taxas ou tarifas cobradas aos usuários da rodoviária de Belo Horizonte e a constante prorrogação do contrato firmado entre o DER-MG e a ADTER. O Presidente esclarece que os convidados não puderam comparecer à reunião em razão de compromissos anteriormente assumidos. Após, sugere seja reiterado o convite para a reunião do dia 20/6/2000, aos Srs. Flávio Menicucci, Diretor-Geral do DER-MG; João Henrique Café de Souza Novaes, advogado da Administradora de Terminais Rodoviários S.A. - ADTER -; e Jarbas Soares Júnior, Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belo Horizonte. A sugestão é acatada pelos Deputados. Passa-se à discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Bené Guedes procede à leitura do parecer do Projeto de Lei nº 142/99, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno. Após, tendo em vista que a matéria a ser apreciada é de autoria dos Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Dalmo Ribeiro Silva, passa-se a Presidência da Comissão ao Deputado Geraldo Rezende. Com a palavra, o Deputado Bené Guedes lê o parecer sobre o Projeto de Lei nº 513/99, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria no 2º turno. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. O Deputado João Paulo reassume a direção dos trabalhos e esclarece que o Projeto de Lei nº 932/2000, não será apreciado nessa reunião. Passa-se à discussão e votação de proposições da Comissão. Com a palavra, o Deputado Fábio Avelar apresenta requerimento em que solicita seja ouvido o Presidente da COPASA-MG, a fim de se instruir o Projeto de Lei nº 932/2000; solicita, ainda, sejam ouvidos os convidados que menciona, para tratar de possíveis denúncias sobre a prestação de serviços praticada pelas empresas TELEMAR, Telemig Celular, Maxitel e Vésper. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos - Bené Guedes.

ATA DA 32ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas e quinze minutos do dia trinta de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Miguel Martini e Olinto Godinho, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e dá ciência do recebimento de ofícios dos Srs. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação; José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda; César Cláudio Moreira Giraldez, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social; Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal, e Lázaro de Mello Brandão. O Presidente informa, ainda, o recebimento das seguintes proposições, bem como os relatores a que foram distribuídas: no 2º turno, ao Deputado Rêmoló Aloise, os Projetos de Lei nºs 328, 537 e 587/99 e 831/2000; ao Deputado Olinto Godinho, os Projetos de Lei nºs 109 e 450/99, 821 e 921/2000; ao Deputado Eduardo Hermeto, os Projetos de Lei nºs 596/99, 789 e 978/2000; ao Deputado Rogério Correia, o Projeto de Lei nº 915/2000; ao Deputado Mauro Lobo, o Projeto de Lei nº 893/2000; e ao Deputado Márcio Cunha, o Projeto de Lei nº 909/2000. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A requerimento do Deputado Olinto Godinho são retirados da pauta os Projetos de Lei nºs 819 e 785/2000. Durante a discussão do parecer, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 638/99, mediante o qual o relator (Deputado Mauro Lobo, em virtude de redistribuição) conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política e Agropecuária e Agroindustrial, é concedida vista ao Deputado Miguel Martini. É, também, concedida ao Deputado Olinto Godinho vista do parecer sobre o Projeto de Lei nº 838/2000, mediante o qual o relator, Deputado Mauro Lobo, conclui pela aprovação da matéria com a Emenda nº 1, que apresenta. Após discussão e votação, são aprovados, em 1º turno, os pareceres que concluem pela aprovação do Projeto de Lei nº 22/2000 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta (relator: Deputado Miguel Martini, em virtude de redistribuição); do Projeto de Lei nº 650/99 (relator: Deputado Mauro Lobo, em virtude de redistribuição); do Projeto de Lei nº 553/99 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela comissão de Direitos Humanos (relator: Miguel Martini, em virtude de redistribuição); do Projeto de Lei nº 703/99 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, que apresenta (relator: Deputado Márcio Cunha); do Projeto de Lei nº 801/2000, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 3 (relator: Deputado Mauro Lobo, em virtude de redistribuição). Após discussão e votação, são aprovados, em 2º turno, os pareceres que concluem pela aprovação do Projeto de Lei nº 915/2000 na forma do vencido em 1º turno, (relator: Deputado Olinto Godinho, em virtude de redistribuição); do Projeto de Lei nº 596/99 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Márcio Cunha, em virtude de redistribuição); do Projeto de Lei nº 593/99, (relator: Deputado Mauro Lobo, em virtude de redistribuição); do Projeto de Lei nº 587/99, na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Miguel Martini, em virtude de redistribuição); do Projeto de Lei nº 531/99 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Mauro Lobo, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Colocados em votação, são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos do Deputado Rogério Correia (4), em que solicita a realização de debate público, em Plenário, para se avaliar a implementação da atual Lei nº 12.040 e se discutirem propostas de mudanças contidas no Projeto de Lei nº 830/2000, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto de arrecadação do ICMS pertencente aos municípios; em que solicita seja encaminhado aos Secretários da Educação e da Fazenda pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 712/99; em que solicita seja encaminhado ao Secretário da Fazenda pedido de informações sobre os Projetos de Lei nºs 530/99 e 627/99; do Deputado Márcio Cunha, em que solicita a realização de audiência pública desta Comissão para se debater o aumento da carga tributária das microempresas, com a nova lei do Micro Gerais, e que se convide o Secretário da Fazenda e representantes da FIEMG, da ACM-MG, da CDL e do SEBRAE; do Deputado Miguel Martini, em que solicita reunião desta Comissão para se obterem informações sobre os precatórios civis que se encontram em poder do Tribunal de Justiça do Estado com diversos órgãos, entre eles a Secretaria da Fazenda, a Procuradoria Geral da Fazenda, o Presidente do Tribunal de Justiça e outros. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Mauro Lobo - Rêmoló Aloise - Olinto Godinho.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 9ª reunião ordinária da CPI das Licitações, a realizar-se às 15h30min do dia 6/6/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. João Lopes Batista, Assessor Técnico do Ministério Público do Estado, e Cel. Ivon Borges Martins, ex-Diretor-Geral do DER-MG.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 43ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 10 horas do dia 6/6/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Realização de debate sobre as cobranças irregulares em contas telefônicas, o corte de recepção de chamadas em telefones públicos comunitários e a possível prevaricação na concessão de linhas praticada pela TELEMAR no Município de Santa Luzia, o qual contará com a presença dos seguintes convidados: Srs. Frederico da Silva Passos, Gerente de Mercado Consumidor Metropolitano Norte da TELEMAR em Minas Gerais; Denilson Martins, Presidente da Comissão Parlamentar Permanente de Defesa dos Direitos dos Consumidores da Câmara Municipal de Santa Luzia; José Francisco Vieira Seniuk, Diretor de Comunicação do SINTTEL-MG.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da CPI do Fundo SOMMA, a realizar-se às 9h30min do dia 8/6/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Gustavo Henrique Baeta Dumont, José Raimundo dos Santos, Antônio Roberto da Silva, José Maria Gomes Torres, Bráz Lopes Neto, Carlily Carvalho Leite, Diomézio Geraldo Pimenta, Hugo Amaral da Silva, Lino Pereira da Silva, Maria Nilma Ferreira de Oiveira, Moisés dos Santos, Pedro Profiro dos Reis, Roberto Jairo Torres, Ronildo Ribeiro de Andrade e Jefferson Magno Ribeiro Lima, Vereadores à Câmara Municipal de Bocaiúva, e Dario Rutier Duarte, Diretor da Construtora Semop.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 14 horas do dia 2/6/2000, destinada a comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Palácio da Inconfidência, 1º de junho de 2000.

Anderson Aduino, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da CPI das Licitações

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Miguel Martini, Antônio Andrade, Bené Guedes, Eduardo Hermeto, Olinto Godinho e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 7/6/2000, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvir o Sr. Ayrton Maia, Auditor-Geral do Estado.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Márcio Cunha, Alencar da Silveira Júnior, José Milton e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser

realizada em 8/6/2000, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar o parecer para o 2º turno.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2000.

Carlos Pimenta, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 799/2000

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 799/2000 dispõe sobre a política de desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável no Estado de Minas Gerais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 18/2/2000, a proposição foi distribuída às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno. Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos dos arts. 100 e 102, XIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O ecoturismo é a prática de turismo e lazer em áreas naturais, utilizando, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural; assim, incentiva a sua conservação, promove a formação de consciência ambiental e garante o bem-estar das populações envolvidas.

O que diferencia o ecoturismo do turismo tradicional é a postura exigida do turista quanto ao respeito às comunidades e às suas condições naturais e culturais, em consonância com o desenvolvimento econômico trazido por essa atividade. A interação educacional é outro importante aspecto dessa modalidade turística, pois busca preparar e sensibilizar o turista, a população local e a flutuante e os profissionais envolvidos na preservação da natureza e do patrimônio natural, histórico e cultural.

Atualmente, estima-se que mais de meio milhão de pessoas praticam o ecoturismo no Brasil. No mundo, ele representa 10% do mercado turístico. Entretanto, no Brasil, representa apenas 0,03% do mercado turístico, a despeito de todo o nosso potencial e do fato de poder constituir um fator de grande geração de empregos em um futuro próximo.

Minas Gerais, em especial, tem um grande potencial ecoturístico, representado por sua natureza, sua geografia contrastante, seu clima predominantemente ameno, sua cultura, pela alegria do seu povo e pelo seu patrimônio histórico.

Assim sendo, o ecoturismo deve ser visto como um grande e importante fator de desenvolvimento do Estado, o que exige uma legislação especial para a matéria, visando a direcionar as ações do poder público e da iniciativa privada para a busca de um desenvolvimento sustentável.

Entretanto, a despeito da grande importância da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, por meio do Substitutivo nº 1, propôs transformar o projeto em tela em apenas mais um item do art. 3º da Lei Estadual nº 12.398, de 12/12/96, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo.

Por discordar deste posicionamento, uma vez que o tema merece um tratamento mais aprofundado, com uma legislação própria, que regulamente todas as atividades ecoturísticas no Estado, e entendendo que o Substitutivo nº 1 representa um retrocesso em relação à idéia inovadora e oportuna do projeto em epígrafe, esta Comissão apresenta o Substitutivo nº 2, que estabelece a política estadual de desenvolvimento do ecoturismo, com as devidas alterações no texto original do projeto de lei.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 799/2000 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

Substitutivo Nº 2

Estabelece a política estadual de desenvolvimento do ecoturismo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º - A política estadual de desenvolvimento do ecoturismo, respeitado o disposto na Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, e em conformidade com a legislação ambiental em vigor, tem por objetivo estabelecer normas e princípios para os programas governamentais e os empreendimentos privados voltados para o ecoturismo.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se ecoturismo a prática de turismo em áreas naturais, utilizando, de forma sustentável, o patrimônio natural, histórico e cultural, incentivando a sua conservação, promovendo a formação de consciência ambientalista e garantindo o bem-estar das populações envolvidas.

Art. 2º - São diretrizes da política estadual de desenvolvimento do ecoturismo:

I - a compatibilização das atividades de ecoturismo com a preservação:

- a) do meio ambiente e da biodiversidade;
- b) dos bens de valor histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e espeleológico;
- c) das formas de expressão e dos modos de criar, fazer e viver das localidades envolvidas no projeto;
- d) dos acidentes naturais adequados ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas ou de lazer;

e) das características da paisagem;

II - a conscientização da população local sobre a importância do ecoturismo, bem como a sua estimulação e capacitação para a realização dessa atividade;

III - a prevenção da poluição ambiental.

IV - a geração de emprego e renda e de ações de incentivo ao desenvolvimento econômico da região explorada.

Art. 3º - O Poder Executivo priorizará, na implantação desta lei, a parceria com:

I - a iniciativa privada;

II - a comunidade, compreendendo a população local e a flutuante;

III - as organizações não governamentais;

IV - a comunidade científica.

V - as instituições públicas internacionais;

VI - outros órgãos e instituições do poder público.

Art. 4º - A implantação de empreendimento ou de serviço voltado para a exploração do ecoturismo dependerá da aprovação prévia, pelo órgão estadual competente, de projeto de exploração turística que contemple:

I - estudo do impacto da atividade econômica sobre os elementos discriminados no inciso I do art. 2º desta lei;

II - ações voltadas para a conscientização e sensibilização do profissional atuante no empreendimento, do turista e da população local e da flutuante quanto à necessidade de preservação dos elementos discriminados no inciso I do art. 2º desta lei;

III - programa de redução de resíduos antrópicos e instalação de serviço para sua coleta, tratamento e destinação segura.

IV - definição de medidas destinadas à proteção da área e seu entorno, entre as quais se incluem a determinação da capacidade de carga do local e a forma de utilização das trilhas e dos caminhos;

V - previsão de avaliação periódica do impacto citado no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - O não-cumprimento do disposto neste artigo, no todo ou em parte, implicará multa e o embargo do empreendimento, com a suspensão de suas atividades, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Poderão ser concedidos incentivos fiscais ou financeiros a empreendimentos de instituições públicas ou privadas que apresentem projeto específico, com definição de metas, cronograma de implantação e documentação comprobatória da adequação do empreendimento às exigências contidas nesta lei.

§ 1º - Serão priorizados os empreendimentos que contemplem:

I - a pesquisa e a implantação de processos que utilizem tecnologias não degradadoras do meio ambiente;

II - a realização de programas de capacitação em atividades turísticas das comunidades envolvidas no respectivo empreendimento;

III - campanha de divulgação do potencial turístico regional e estadual;

IV - confecção de material didático e informativo relativo à conservação do patrimônio natural, histórico e cultural do Estado.

§ 2º - Os incentivos de que trata este artigo serão concedidos em forma de crédito especial, dedução ou isenção total ou parcial de impostos, tarifas diferenciadas, prêmios, empréstimos e demais modalidades, a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 3º - O Poder Executivo avaliará periodicamente o cumprimento dos projetos aprovados nos termos deste artigo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de:

I - recursos orçamentários estaduais e municipais;

II - linhas de créditos de instituições financeiras públicas e privadas;

III - incentivos financeiros e fiscais;

IV - recursos provenientes de fundos estaduais e municipais de turismo;

V - recursos provenientes de organismos, entidades ou empresas nacionais e internacionais, públicas e privadas.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2000.

Fábio Avelar, Presidente - Márcio Cunha, relator - Alberto Bejani - Olinto Godinho.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 148/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Andrada, a proposição em epígrafe dispõe sobre a publicação de matérias no "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado.

Aprovado no 1º turno em sua versão original, o projeto retorna a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em análise visa a dar nova configuração ao "Minas Gerais", cujas publicações se fariam em cadernos específicos, com páginas distintas e numeração própria, sob os títulos "Diário do Executivo", "Diário do Legislativo", "Diário do Judiciário" e "Publicações de Terceiros".

Pretende determinar o projeto, outrossim, que as publicações do expediente do Tribunal de Contas do Estado sejam feitas, sob título próprio, no caderno "Diário do Legislativo".

Por fim, a proposição tem por objetivo estabelecer que a matéria a ser inserida no caderno "Diário do Legislativo" obedeça à ordem estabelecida pelo próprio Poder.

É fato notório que em um mesmo caderno do "Minas Gerais" são publicadas matérias de vários órgãos e entidades, o que dificulta sobremaneira o seu manuseio por parte dos leitores.

A proposição, se aprovada, facilitará consideravelmente a leitura do jornal oficial do Estado, proporcionando, assim, maior publicidade às matérias nele veiculadas.

Observa-se que o assunto já foi amplamente discutido quando da tramitação do projeto pelas comissões técnicas e pelo Plenário da Casa, que aprovou a proposição sem ressalva.

Ratificamos nosso posicionamento no 1º turno, uma vez que, conforme já foi ressaltado, a matéria é conveniente e oportuna.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 148/99 em sua versão original.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Chico Rafael - Sargento Rodrigues - Paulo Piau.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 160/99

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o projeto de lei em tela concede passe livre no transporte coletivo intermunicipal do Estado aos Oficiais de Justiça e aos Comissários de Menores.

No 1º turno, foi a proposição aprovada com as Emendas nºs 1 e 2.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 189 do Regimento Interno. Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Conforme nos manifestamos anteriormente, para o cumprimento de suas relevantes funções judiciais, os Oficiais de Justiça e os Comissários de Menores às vezes utilizam o transporte coletivo intermunicipal.

É oportuno ressaltar, no entanto, que esses servidores não recebem auxílio financeiro para o exercício de seus trabalhos funcionais oriundos da gratuidade de justiça, quando têm de se deslocar para Comarcas diferentes dos seus respectivos domicílios.

As emendas apresentadas no 1º turno vieram aperfeiçoar o projeto, fazendo pequenos ajustes que eram necessários para o cumprimento da futura lei. A Emenda nº 1 concede ao Poder Judiciário o controle do passe livre para esses auxiliares da justiça. A Emenda nº 2 transfere o ônus da concessão do passe livre para o Estado, dispondo que as despesas decorrentes da futura lei deverão ser incluídas nas dotações orçamentárias destinadas ao Tribunal de Justiça.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 160/99 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Álvaro Antônio, Presidente - Dinis Pinheiro, relator - Bilac Pinto - Ivair Nogueira - Olinto Godinho.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 160/99

Concede passe livre no transporte coletivo intermunicipal do Estado aos Oficiais de Justiça e Comissários de Menores e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Aos Oficiais de Justiça e aos Comissários de Menores, quando do cumprimento de diligências em processos oriundos de gratuidade de justiça, secretarias criminais, juizados cíveis e criminais e juizado da infância e da juventude, fica garantido o transporte coletivo gratuito no âmbito intermunicipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei deverão ser incluídas nas dotações orçamentárias destinadas ao Tribunal de Justiça.

Parágrafo único - Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - O Poder Judiciário exercerá o controle do passe livre através de autorização para diligência a ser cumprida por esses auxiliares da justiça.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 193/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em análise cria o Instituto Mineiro do Café- IMC - e dá outras providências.

Aprovado em 1º turno, vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do "caput" e do § 1º do art. 189 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame, na forma do vencido em 1º turno, cria o Conselho do Agronegócio de Minas Gerais- MINASAGRO-, subordinado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o objetivo de assegurar a participação dos agentes do agronegócio do Estado na condução da política agrícola, conforme o disposto no § 1º do art. 247 da Constituição do Estado.

O citado dispositivo constitucional prevê que o Estado adotará programas de desenvolvimento rural destinados a fomentar a produção agropecuária, a organizar o abastecimento alimentar, entre outros objetivos ligados à política rural. Prevê, ainda, que, para a consecução desses objetivos, será assegurada a participação dos setores de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, e dos setores de comercialização, armazenamento, transporte e abastecimento.

O vencido no 1º turno altera substancialmente a proposta inicial do Governador do Estado, que consistia na criação do Instituto Mineiro do Café, órgão destinado a dar suporte à cafeicultura mineira e a coordenar ações de amparo a todos os participantes de sua cadeia produtiva.

Entretanto, como bem apontou a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, em seu parecer para o 1º turno, o órgão a ser criado deve ter maior abrangência, de forma a instrumentalizar o processo produtivo de outros setores que se enquadram no agronegócio mineiro.

Dessa forma, o vencido contempla não apenas a cafeicultura, mas também os demais setores produtores de alimentos e outros produtos de origem animal e vegetal, integrando todos os agentes da cadeia, envolvendo as fases que antecedem a produção, como a pesquisa agropecuária, a fabricação e a venda de insumos, máquinas e implementos agrícolas, até as etapas posteriores à colheita, como o beneficiamento, a comercialização e a industrialização dos produtos agrícolas. Assim, o projeto, além de adquirir maior amplitude, atende melhor ao interesse público.

No que concerne especificamente ao impacto na administração pública, devem-se ressaltar dois pontos.

Primeiramente, o Conselho contará com uma estrutura simples, composta de membros dos mais diversificados setores da economia agroindustrial mineira e do poder público estadual, sem remuneração para os seus componentes. Assim, a criação desse Conselho se dará, praticamente, sem ônus para o Estado.

Um segundo aspecto a ser salientado é que o Conselho a ser criado guarda grande semelhança, no que diz respeito a seus objetivos, suas finalidades e sua composição, com o Conselho Estadual de Política Agrícola - CEPA-, instituído pela Lei nº 11.405, de 28/1/94, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola e dá outras providências. Vê-se, portanto, que, uma vez criado o MINASAGRO, o poder público estadual disporá de dois Conselhos, com competências praticamente idênticas, para tratar da mesma matéria, apenas com um enfoque diferente. Dessa forma, urge extinguir o CEPA para que não haja sobreposição de competências na administração pública estadual, no âmbito do setor agropecuário e para atender ao princípio constitucional da razoabilidade dos atos administrativos.

Cumpra, ainda, salientar, no tocante à composição do MINASAGRO, que este conta com a participação de 22 membros, sendo 11 representantes do poder público e 11 representantes da iniciativa privada. Entretanto, entre os representantes do poder público, incluem-se o Presidente das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASA-MG - e o Presidente da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais- CASEMG. Ocorre que, com o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, o Poder Executivo foi autorizado pela Assembléia Legislativa, por meio da Lei nº 12.422, de 27/12/96, a alienar a sua participação acionária nas referidas empresas. Assim sendo, ao serem privatizadas, ocorrerá um desequilíbrio na representatividade do poder público no Conselho, fazendo-se necessário alterar a composição do MINASAGRO, de modo a garantir a supremacia do interesse público e o cumprimento dos ditames do art. 247, § 1º, da Constituição do Estado.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 193/99 na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nº 1 a 3, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se o seguinte art. 6º, renumerando-se os demais:

"Art. 6º- Fica extinto o Conselho Estadual de Política Agrícola- CEPA - , criado pela Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994."

EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso I do art. 4º a seguinte redação e acrescentem-se ao mesmo artigo os seguintes incisos II e III, renumerando-se os demais:

"Art. 4º-

I - o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que será seu Presidente;

II - o Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - o Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Fazenda."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O inciso I do art. 2º e o inciso III do art. 3º da Lei nº 11.744, de 16/1/95, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I - à execução de programas aprovados pelo Conselho do Agronegócio de Minas Gerais - MINASAGRO-;

Art. 3º -

III - as associações de produtores rurais devidamente legalizadas, que participem de programas aprovados pelo MINASAGRO e executados pelas entidades condutoras da política agrícola do Estado.'."

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Sargento Rodrigues - Paulo Piau.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 193/99

Cria o Conselho do Agronegócio de Minas Gerais - MINASAGRO - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica criado o Conselho do Agronegócio de Minas Gerais - MINASAGRO -, subordinado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o objetivo de assegurar a participação dos agentes do agronegócio do Estado de Minas Gerais na condução da política agrícola, conforme o disposto no § 1º do art. 247 da Constituição do Estado.

Art. 2º - O MINASAGRO tem como missão a expansão e a melhoria da competitividade do agronegócio estadual, bem como o incentivo à agregação de valor aos produtos agropecuários.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por agronegócio o processo que envolve as atividades de produção agropecuária, de classificação, seleção, higienização, embalagem e transformação dos produtos agropecuários, de fornecimento de insumos, de agroindústria, de comercialização e das que dão suporte ao fluxo de produtos até a mesa do consumidor final e à indústria em geral, visando a assegurar e conquistar novos mercados.

Art. 4º - O MINASAGRO tem a seguinte composição:

I - o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que será seu Presidente, tendo como suplente o Secretário Adjunto;

II - o Delegado do Ministério da Agricultura e do Abastecimento em Minas Gerais;

III - o Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG -;

IV - o Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- EMATER-MG -;

V - o Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -;

VI - o Presidente da Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário- RURALMINAS -;

VII - o Presidente das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASA-MG -;

VIII - o Presidente da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG -;

IX - um representante do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG -;

X - um representante da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

XI - o Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG -;

XII - o Presidente da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG -;

XIII - um representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG -;

XIV - um representante da Federação das Associações Comerciais de Minas Gerais- FEDERAMINAS -;

XV - um representante do Movimento das Donas de Casa de Minas Gerais;

XVI - um representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG -;

XVII - um representante da Cooperativa Central de Crédito Rural de Minas Gerais S.A. - CREDIMINAS -;

XVIII - um representante da Associação Mineira de Supermercados- AMIS -;

XIX - um representante da Federação do Comércio de Minas Gerais;

XX - um representante da Federação de Câmaras de Dirigentes Lojistas;

XXI - dois representantes das instituições de ensino superior sediadas em Minas Gerais, ligadas à área de ciências agrárias, sendo um representante de instituição pública e outro de instituição privada.

§ 1º - Os membros do MINASAGRO, exceto o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, terão um suplente cada e serão indicados ao Presidente do MINASAGRO, que encaminhará os seus nomes, junto com os dos demais integrantes do Conselho, para nomeação pelo Governador do Estado.

§ 2º - Os representantes das instituições de ensino superior serão de livre escolha do Presidente do MINASAGRO, para nomeação pelo Governador do Estado.

§ 3º - O MINASAGRO reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 4º - Os membros do MINASAGRO não receberão remuneração, sendo, contudo, considerados relevantes os trabalhos por eles desenvolvidos.

§ 5º - O Presidente do MINASAGRO poderá convidar ou convocar especialistas em produtos e temas de interesse do setor para participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho.

§ 6º - O mandato dos membros do MINASAGRO será de dois anos, sendo permitida a recondução.

§ 7º - O MINASAGRO terá um Secretário-Executivo, eleito entre seus membros.

Art. 5º - Compete ao MINASAGRO:

I - debater os assuntos relacionados ao agronegócio, no seu mais amplo sentido, envolvendo todos os agentes das cadeias produtivas;

II- propor políticas, diretrizes, estratégias e medidas voltadas ao desenvolvimento do agronegócio;

III - atuar para a viabilização de recursos financeiros, internos e externos, para financiamento do agronegócio, por intermédio de agentes credenciados para este fim pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - desenvolver ações e apoiar iniciativas públicas ou privadas destinadas à modernização da comercialização interna e externa, à desoneração e simplificação tributária do setor, à redução das barreiras alfandegárias, fiscais e sanitárias, entre outras, objetivando a sustentabilidade da agropecuária;

V - estimular a criação de conselhos municipais do agronegócio, visando à implantação de programas destinados a incentivar o desenvolvimento rural local e regional;

VI - articular-se com órgãos e entidades, públicos ou privados, federais, estaduais e municipais, assim como com organismos internacionais, para o alcance dos objetivos do Conselho;

VII - elaborar e aprovar o Regimento Interno, que regulamentará o seu funcionamento.

VIII - associar-se a entidades públicas ou privadas com o objetivo de realizar estudos sobre as potencialidades dos produtos do agronegócio mineiro nos mercados interno e externo;

IX - apoiar o empresariado privado na viabilização de investimentos no agronegócio mineiro;

X - apoiar as iniciativas de participação em feiras dos segmentos das cadeias produtivas do agronegócio mineiro, em consonância com as diretrizes aprovadas pelo Conselho.

Parágrafo único - As decisões do MINASAGRO serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 6º - A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento fornecerá a infra-estrutura necessária ao funcionamento do MINASAGRO.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 298/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Mauro Lobo, o projeto de lei em exame cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo.

Aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1, retorna a proposição a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, cabendo-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição objetiva criar processo seletivo para o exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo.

Nos termos da proposição, o processo de seleção terá como objetivo o atendimento preferencial de trabalhadores carentes, desempregados e residentes nas localidades onde estiver ocorrendo a seleção, sendo destinados a ex-presidiários 5% das vagas existentes para a contratação.

A Lei nº 10.254, de 1990, art. 11, § 1º, dispõe que a contratação para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, far-se-á exclusivamente para atender a situações declaradas de calamidade pública, permitir a execução de serviços técnicos por profissional de notória especialização e realizar recenseamento.

Justifica-se a proposição por ela contribuir para amenizar os problemas causados pelo desemprego, além de propiciar a ressocialização dos ex-presidiários.

Ressalte-se que para a seleção de que trata a proposição serão definidos critérios, por meio de regulamento, de modo que ela deverá ser realizada de acordo com o interesse público, pressuposto necessário da administração pública.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 298/99 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Doutor Viana - Paulo Piau.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 298/99

Dispõe sobre seleção para contratação por tempo determinado para o exercício de função pública.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A seleção para contratação por tempo determinado para o exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo, obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º - Para a seleção de que trata esta lei, serão definidos critérios, visando ao atendimento preferencial de trabalhadores carentes, desempregados e residentes em localidades onde houver a seleção.

Parágrafo único - A seleção será amplamente divulgada, nos termos de regulamento.

Art. 3º - As entidades das administrações públicas direta, autárquica e fundacional, indicadas no decreto regulamentador do Poder Executivo, destinarão 5% do total das vagas existentes para a contratação de ex-presidiários.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 411/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Eduardo Brandão, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade de se dar ampla publicidade aos editais de concurso público para professores, especialistas e demais servidores das escolas estaduais e às chamadas para designação desses profissionais.

A proposição foi aprovada em 1º turno e vem agora a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, I, "e", do Regimento Interno.

O presente parecer traz anexa a redação do vencido.

Fundamentação

O projeto em análise determina que se dê ampla publicidade aos editais de concurso para professores, especialistas e demais servidores das escolas da rede pública dos ensinos fundamental e médio, bem como às chamadas para designação desses profissionais.

A enfática proclamação da igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, inscrita no art. 5º da Constituição da República, não dá margem a dúvidas. O constituinte traduziu, com clareza, a vontade do povo brasileiro quanto a fazer do País uma democracia sólida e duradoura. A obediência ao princípio que abre a declaração de direitos e deveres de nossa Carta Magna não pode, entretanto, resumir-se à simples garantia da igualdade formal. Cumpre fazer com que a igualdade de prerrogativas e oportunidades se torne uma regra operante na vida dos cidadãos, para abolir toda forma de discriminação e privilégio.

O inciso I do art. 37 do texto constitucional de 1988 preconiza:

"Art. 37 -

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;"

Essa acessibilidade tem de se tornar concreta, e isso só será possível na medida em que a todos sejam dadas idênticas oportunidades de concorrer aos cargos, empregos e funções de que trata o dispositivo citado. Para que isso ocorra, a primeira condição é a ampla divulgação dos editais de concurso público para que se dê ciência ao inteiro universo dos interessados da intenção do Estado de admitir pessoal para suprir as necessidades de seus quadros.

No caso específico dos concursos para seleção de professores, especialistas em educação e servidores dos estabelecimentos da rede pública dos ensinos fundamental e médio de Minas Gerais e das chamadas desses profissionais para designação, a divulgação dos processos tem-se feito exclusivamente no órgão da imprensa oficial. Isso não está sendo suficiente para assegurar-lhes a ampla publicidade, gerando um intolerável privilégio para aqueles que têm fácil acesso ao jornal e prejudicando os que moram em municípios menores ou em regiões distantes da Capital. A proposição em exame vem por cobro a essa situação, fazendo valer, de forma concreta, os princípios constitucionais da igualdade e da publicidade dos atos da administração estatal.

Conclusão

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 411/99 na forma do vencido em 1º turno.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 411/99

Determina a obrigatoriedade de ampla publicidade dos editais de concurso e de designação de professores e servidores das escolas estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado dará ampla publicidade aos editais de concursos para seleção de professores, especialistas e servidores dos estabelecimentos da rede pública de ensinos fundamental e médio, bem como às chamadas para designação.

§ 1º - Idêntico procedimento deverá ser observado ao final dos processos citados no "caput", devendo as escolas informar os classificados nos concursos e os selecionados para designação, bem como a ordem de classificação dos excedentes.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por ampla publicidade:

I - a publicação no diário oficial do Estado e nos jornais de maior circulação no Estado;

II - a confecção de cartazes a serem afixados em todas as Superintendências Regionais de Ensino, escolas e demais repartições públicas;

III - a divulgação por meio da TV Minas e das demais rádios e televisões educativas do Estado.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no art. 1º correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Paulo Piau, relator - Doutor Viana - Sargento Rodrigues.

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Bejani, o projeto de lei em exame objetiva autorizar o Poder Executivo a conceder a servidor público inativo o direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Aprovada em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4, retorna a proposição a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, cabendo-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição objetiva conceder ao servidor público aposentado em data anterior à publicação do Decreto nº 36.737, de 31/3/95, o direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Tal benefício também se estende ao ocupante de cargo ou detentor de função pública posicionado nos segmentos de classe constantes nos quadros anexos ao Decreto nº 36.033, de 14/9/94, relacionados no art. 2º do Decreto nº 36.737.

Trata-se de corrigir o tratamento dispensado aos servidores aposentados prejudicados com a sistemática adotada pelo Decreto nº 36.737.

A proposição também cuida dos servidores que não puderam fazer a opção de que trata o art. 48, "caput", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e a Lei nº 11.050, de 19/1/93, art. 35, § 1º, no que concerne à remuneração pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, por razões burocráticas da administração, uma vez que já tramitavam, na repartição pública responsável, os processos de contagem de tempo de aposentadoria desses servidores.

Ademais, não lhes foi reconhecida a aposentadoria para fins de revisão dos proventos, quando da edição da Lei nº 11.050.

Com base nesse entendimento, a proposição também visa a corrigir o tratamento dispensado às servidoras aposentadas no cargo de Orientador Técnico, atualmente com a denominação de Supervisor Pedagógico, nível 6.

Cumpre-nos, pois, nesta fase, ratificar o nosso posicionamento anterior, reconhecendo a conveniência e oportunidade das medidas consubstanciadas na proposição em tela, a fim de que se corrija a injustiça praticada, decorrente da sistemática até então adotada.

Conclusão

Opinamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 479/99 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Paulo Piau, relator - Doutor Viana - Sargento Rodrigues.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 479/99

Autoriza o Governador do Estado a conceder a servidor público inativo o direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado autorizado a conceder ao servidor público inativo aposentado em data anterior à publicação do Decreto nº 36.737, de 31 de março de 1995, o direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Parágrafo único - O direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de trabalho de quarenta horas semanais de que trata o "caput" deste artigo fica assegurado a partir da data da publicação do Decreto nº 36.737, de 31 de março de 1995.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se ao ocupante de cargo ou detentor de função pública posicionado nos segmentos de classe constantes nos quadros anexos do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, relacionados no art. 2º do Decreto nº 36.737, de 31 de março de 1995.

Art. 3º - O ocupante de cargo ou de função pública dos segmentos de classes constantes no inciso III do art. 2º do Decreto nº 36.737, de 31 de março de 1995, poderá optar pela jornada de oito horas diárias, de que trata o art. 1º deste decreto, no prazo de trinta dias úteis contados da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Ao Especialista de Educação aposentado no período entre a promulgação da Constituição do Estado, em 1989, e a edição da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993, fica assegurada a concessão dos benefícios e das vantagens da jornada de quarenta horas semanais.

Parágrafo único - Ao servidor aposentado anteriormente à edição da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, no cargo de Orientador Técnico, Orientador de Ensino e Supervisor Escolar, denominado Supervisor Pedagógico, nível 6, grau E, fica assegurado o direito a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 5º - O pagamento da diferença correspondente à aplicação do art. 1º poderá ser feito em até seis parcelas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Relatório

De autoria do Deputado Mauro Lobo, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a reopção de candidatos classificados em concurso público de Professor Nível I, Grau A do Quadro de Magistério da rede estadual de ensino.

Aprovada em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, retorna a proposição a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, cabendo-nos, ainda, elaborar a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise visa assegurar aos candidatos classificados em concurso público para o cargo de professor, Nível I, Grau A, do quadro de magistério da rede estadual de ensino, o direito à reopção por cargo vago em município onde não haja candidato aprovado.

Amplamente discutida no 1º turno pelas comissões técnicas, a proposição não encontrou óbice a sua aprovação.

As medidas consubstanciadas no Substitutivo nº 1 serão estabelecidas em caráter permanente de modo que, nos próximos concursos públicos para Professor nível 1, será possível a nomeação de candidatos classificados para município diverso daquele para o qual concorreram, desde que se verifique a existência de vagas por falta de candidatos aprovados.

De fato, o projeto em tela reveste-se de grande interesse público e largo alcance social, na medida em que o Estatuto do Magistério Público já determina que os candidatos aprovados em concurso público que excederem o limite de vagas previstas no edital sejam classificados, de forma a manter recursos humanos habilitados, aptos a prover imediatamente os cargos que porventura venham a vagar ou sejam criados.

Assim, reconhecemos a conveniência e a oportunidade da proposição, uma vez que se enquadra no princípio da economicidade, pois, na atual conjuntura, a contenção de gastos se torna uma prática necessária da administração pública.

Visando a aprimorar o projeto e corrigir equívoco material, faz-se necessária a apresentação de duas emendas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 592/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno com as seguintes Emendas nºs 1 e 2.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - O órgão competente fará a apuração e publicará no órgão oficial dos Poderes do Estado, até sessenta dias antes de expirar a validade do concurso, a relação de municípios onde não haja candidatos aprovados com o respectivo número de cargos vagos."

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Em caso de empate entre os reopantes, o critério de desempate será o mesmo constante no edital do concurso."

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Paulo Piau, relator - Doutor Viana - Sargento Rodrigues.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 592/99

Dispõe sobre reopção de candidato classificado em concurso público para Professor Nível 1 - Grau A do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica assegurado ao candidato classificado em concurso público para o cargo de Professor Nível 1 - Grau A do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino e não aproveitado para a localidade para a qual tenha sido classificado o direito à reopção por cargo vago de outro município para o qual não haja candidato aprovado.

Art. 2º - O requerimento para a reopção de que trata o art. 1º será protocolado na Superintendência Regional de Ensino do município ou, em se tratando de reopção para Belo Horizonte, no órgão central da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - O disposto nesta lei aplica-se também ao candidato classificado no concurso público para o cargo de Professor Nível 1 - Grau A, regido pelo Edital nº 16/94, de 29 de outubro de 1994, do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino e não aproveitado para a localidade para a qual tenha sido classificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Projeto de Lei nº 816/00, do Deputado Ambrósio Pinto, que declara de utilidade pública a Associação Ecológica Amigos do Rio Sapucaí de Itajubá, com sede nesse município, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 816/2000

Declara de utilidade pública a Associação Ecológica Amigos do Rio Sapucaí de Itajubá - AEARSI -, com sede no Município de Itajubá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Ecológica Amigos do Rio Sapucaí de Itajubá - AEARSI -, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Eduardo Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 841/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 841/2000, do Deputado Dilzon Melo, que declara de utilidade pública a Associação dos Municípios do Lago de Furnas - ALAGO -, com sede no Município de Alfenas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 841/2000

Declara de utilidade pública a Associação dos Municípios do Lago de Furnas - ALAGO -, com sede no Município de Alfenas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Municípios do Lago de Furnas - ALAGO -, com sede no Município de Alfenas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Eduardo Brandão, relator - Maria Olívia.

PARECER SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 589/99

Comissão Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a proteção e a defesa do usuário de serviço público prestado pelo Estado de Minas Gerais.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 7/10/99, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, que concluíram pela sua aprovação.

Tendo a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária perdido o prazo regimental para emitir o seu parecer, foi o projeto incluído em ordem do dia para ser discutido em Plenário.

Durante a discussão do projeto em Plenário, no 1º turno, o Deputado Paulo Piau apresentou o Substitutivo nº 1, o qual vem a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição institui o Código de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. As suas normas aplicam-se aos serviços públicos prestados pelas administrações públicas direta, autárquica e fundacional e pelo particular, mediante concessão, permissão, autorização ou outra forma de delegação, por ato administrativo, contrato ou convênio.

A proposição destaca como direitos básicos do usuário do serviço público a informação, a qualidade na prestação do serviço e o controle adequado do serviço prestado e, como

deveres dos agentes públicos e prestadores do serviço, a urbanidade e o respeito no atendimento aos usuários, a igualdade de tratamento, vedada qualquer discriminação, a racionalização na prestação do serviço, o cumprimento de prazos e normas procedimentais, a adoção de medidas de proteção à saúde e à segurança dos usuários, a manutenção de instalações adequadas ao serviço prestado, limpas, sinalizadas e acessíveis e a apresentação da identificação funcional do servidor, entre outros deveres.

O substitutivo cria as Ouvidorias e as Comissões de Ética no âmbito dos órgãos e das entidades prestadoras de serviços públicos no Estado, voltadas para a avaliação da procedência de sugestões, reclamações e denúncias e o devido encaminhamento, quando for o caso, para a autoridade competente.

Os processos administrativos que vierem a ser instaurados pelo responsável pela prestação do serviço, de ofício ou mediante representação de qualquer usuário, órgão ou entidade de defesa do consumidor, sujeitam-se às formalidades, procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 11 ao 27 do substitutivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A proposição institui, ainda, o Sistema Estadual de Defesa do Usuário de Serviços Públicos de Minas Gerais - SUDUSEP-MG-, integrado pelas Ouvidorias, Comissões de Ética e pela Comissão de Centralização de Informações sobre os Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais. Essa comissão contará com representantes da administração pública, de delegatários do serviço público e dos usuários e terá por atribuição sistematizar e controlar todas as informações relativas aos serviços especificados na lei, bem como facilitar o acesso às informações colhidas e sistematizadas.

O projeto encontra respaldo no princípio norteador dos atos da administração pública que determina a supremacia do interesse público sobre o particular. Trata-se de princípio jurídico-doutrinário que sempre deve pautar a conduta dos administradores públicos, sobremaneira quando se objetiva resguardar do descaso e do abuso de poder o destinatário final dos serviços públicos sob a responsabilidade do Estado.

A proposição coaduna-se também com os princípios constitucionais regedores dos atos do administrador público estabelecidos no "caput" do art. 37 da Carta Magna, com a redação que lhe deu a Emenda à Constituição nº 19, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência.

Considerando que a proposição milita em prol do interesse público, entendemos que ela se mostra justa e meritória. Além disso, é por demais oportuno e conveniente resguardar os direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pelo Estado.

Faz-se necessária a apresentação das Emendas nºs 1 a 5, que têm por objeto aperfeiçoar a redação do substitutivo, buscando dar-lhe maior clareza e objetividade, seja no tocante à técnica legislativa, seja no tocante ao conteúdo da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 589/99 com as seguintes Emendas nºs 1 a 5.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao inciso IX do art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º -

IX - reconhecimento de autenticidade de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais, sendo vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso excepcionado por norma legal ou na ocorrência de dúvida razoável a ser disciplinada em regulamento.".

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - Para assegurar o controle adequado do serviço, serão instituídas em todos os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos no Estado de Minas Gerais:

I - ouvidorias;

II - comissões de ética.

§ 1º - Compete à ouvidoria avaliar a procedência de sugestões, reclamações e denúncias e encaminhá-las ao responsável pela prestação do serviço, quando for o caso, consoante parecer da comissão de ética.

§ 2º - As comissões de ética têm por finalidade conhecer as consultas, denúncias e representações formuladas contra servidor público, por infringência a princípio ou norma ético-profissional, e emitir parecer para subsidiar a decisão da ouvidoria no que se refere ao encaminhamento da matéria ao responsável pela prestação do serviço.

§ 3º - Em se tratando de falhas e omissões administrativas consideradas de natureza leve, conforme disciplinado em regulamento, a comissão de ética atuará de forma a conciliar as partes envolvidas e solucionar a questão.".

EMENDA Nº 3

Acrescente-se o seguinte art. 9º, renumerando-se os demais:

"Art. 9º - Serão incluídas, nos contratos ou nos atos que tenham por objeto a delegação, a qualquer título, dos serviços públicos a que se refere esta lei, cláusulas ou condições específicas que assegurem a aplicação do disposto no art. 8º.".

EMENDA Nº 4

Suprima-se o art. 10.

EMENDA Nº 5

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º - No exercício da sua competência, a ouvidoria buscará atender aos seguintes objetivos:

I - melhoria dos serviços públicos;

II - correção de erro, omissão, desvio ou abuso na prestação dos serviços públicos;

III - apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

IV - prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;

V - proteção dos direitos dos usuários;

VI - garantia da qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo único - As ouvidorias apresentarão à autoridade superior, que encaminhará ao Governador do Estado e ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, relatório semestral de suas atividades, acompanhado de sugestões para o aprimoramento do serviço público."

Sala das Comissões, 31 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Doutor Viana - Paulo Piau.

Parecer SOBRE AS EMENDAS 2 E 3 AO PROJETO de Lei Nº 493/99

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em exame dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos estabelecimentos que comercializam produtos no varejo e dá outras providências. Encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, esta emitiu parecer concluindo pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Turismo, Indústria e Comércio perdeu prazo para emitir parecer sobre a matéria. Recebeu ainda a proposição parecer pela aprovação na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Fundamentação

A Emenda nº 2, do Deputado Olinto Godinho, modifica substancialmente a redação do art. 1º do projeto, dando-lhe nova configuração. Em essência, se, pela redação original do projeto, o empacotamento dos produtos vendidos pelo comércio varejista do Estado seria de responsabilidade exclusiva do próprio estabelecimento comercial, a emenda, ao contrário, apenas obriga o estabelecimento a fornecer a embalagem, cabendo ao consumidor o acondicionamento dos artigos adquiridos.

Há que se considerar que projeto de idêntico teor foi discutido e aprovado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte e vetado pelo Prefeito, por entender que, se for oferecido o empacotamento pelo comércio varejista, o custo seria repassado ao consumidor. Derrubado o veto, a Lei nº 7.540 foi promulgada pela Câmara Municipal. Por sua vez, a Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais apresentou ao egrégio Tribunal de Justiça a ação direta de inconstitucionalidade constante no Processo nº 153.364-4.00, obtendo liminar suspendendo a aplicação da citada lei. Analisado o mérito, a Corte Superior por sua vez, reconheceu a inconstitucionalidade da lei. Esse fato, por si só, é bastante para que se reveja o art. 1º do projeto. Não obstante esse fato, há que se considerar que, quando falamos de comércio varejista, estamos incluindo as barracas, as feiras, os mercados distrital e central, a "vendinha" que todos nós conhecemos, cujo faturamento bruto não passa de R\$500,00 por mês. Por outro lado, observa-se que muitos pequenos varejistas reutilizam embalagem de seus fornecedores tais como caixa, sacos, etc., o que não deixa de ser embalagem, não caracterizando que o produto deixou de ser embalado. Cabe ainda destacar que o sistema "delivery" entrega as mercadorias em caixas e, às vezes, em embalagens térmicas para os produtos perecíveis, o que também não caracteriza falta de embalagem.

Entendemos que a Emenda nº 2, ao obrigar simplesmente o comerciante ao fornecimento da embalagem, feita de qualquer material, traduz de forma realista a situação presente no mercado varejista mineiro.

A Emenda nº 3, da Deputada Maria Tereza Lara, insere no projeto dispositivo que garante que o comércio varejista seja incentivado pelo Estado a contratar pessoas portadoras de deficiência para o seu quadro de empregados. A emenda em questão traz modificação relevante, configurando medida de alcance social que visa a inserção do portador de deficiência no mercado de trabalho.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3 ao Projeto de Lei nº 493/99.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2000.

Fábio Avelar, Presidente - Márcio Cunha, relator - Olinto Godinho - Alberto Bejani.

Parecer sobre as emendas nºs 2 e 3 ao projeto de lei nº 502/99

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o projeto em epígrafe tem como objetivo alterar dispositivo da Lei Estadual nº 6.763, de 26/12/75, e dar outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 19/8/99, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. Em seguida, a matéria foi apreciada por esta Comissão, que opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1.

Finalmente, a matéria foi submetida à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que também opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1.

Levada a proposição a Plenário, foram apresentadas pelos Deputados Amílcar Martins e Dalmo Ribeiro Silva, respectivamente, as Emendas nºs 2 e 3, as quais vêm a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

As emendas em pauta têm por escopo incluir no Projeto de Lei nº 502/99, que visa a autorizar o Poder Executivo a criar concessão especial de recolhimento do ICMS para as malharias de Jacutinga e Monte Sião, duas outras cidades a serem beneficiadas, Belo Horizonte e Ouro Fino.

Entretanto, as referidas emendas ficam prejudicadas, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, observou que o tratamento desigual dado a contribuintes em situação jurídica similar vai contra o inciso II do art. 150 da Constituição da República, que estabelece o seguinte:

" Art. 150 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios :

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos ".

Visando a sanar tal vício, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou ao projeto a Emenda nº 1, estabelecendo que o benefício pretendido fosse estendido a todas as "operações com fabricação e comercialização de artefatos de tricotagem". Assim, a medida não se restringe a alguns poucos municípios produtores de malharia, mas envolve todos que trabalham no ramo de tricotagem no Estado.

Portanto, por representar um retrocesso em relação ao que se propôs com a Emenda nº 1, não acatamos as Emendas nºs 2 e 3 ao Projeto de Lei nº 502/99.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3 ao Projeto de Lei nº 502/99.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2000.

Fábio Avelar, Presidente - Alberto Bejani, relator - Márcio Cunha - Olinto Godinho.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 31/5/2000, a seguinte comunicação:

Do Deputado Dimas Rodrigues, informando o falecimento da Sra. Vera Maria de Paula Almeida, ocorrido em 29/5/2000, em Itatiaiuçu. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 31/5/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.668, de 1999, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Dinis Pinheiro

exonerando, a partir de 31/5/2000, Adilson Francisco Pereira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

exonerando, a partir de 31/5/2000, Deusdete José Leonardo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando, a partir de 31/5/2000, Luciano Magno Coelho do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Felipe Magalhães Coelho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Fernando Teodoro de Carvalho Lamounier para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Gisely Bastos Leonardo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Aviso de Licitação

Convite nº 39/2000 – Objeto: aquisição de câmaras fotográficas. Licitante vencedora: B & V Associados Ltda. Desclassificadas: Computronix Vendas e Serviços Ltda. e T. Tanaka S.A.